

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**

FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA, CNPJ nº 02.762.633/0001-62, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada no Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 45.601-554 – Itabuna – Bahia, fone: (73) 3214-1619/99813-3688, endereço eletrônico: licitahblem@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação para registro de preço, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº15.436/2023, Decreto Municipal nº15.716/2024, Decreto Municipal nº15.339/2023, Decreto Municipal nº15.247/2023, Decreto Municipal nº15.246/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO USO MEDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, o qual será conduzido e julgado pela Pregoeira Designada desta Entidade, nomeado pela Portaria nº 057/2026, publicada em 14 de Janeiro de 2026, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Licitações-e.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 22/01/2026, a partir das 08h00min;

Início da sessão de disputa: 04/02/2026, às 08h00min;

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Pregoeira Designada: Jailma Freitas da Silva

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO USO MEDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.
- 3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, ESTADO DA BAHIA – FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, quando concedido tratamento favorecido a elas, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é **necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.9.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma LICITANET: <https://licitanet.com.br/>; fornecedor@licitanet.com.br.

3.10. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.11. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.12. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.13. A FASI não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao LICITANET que impeça o licitante de participar do certame.

Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas através dos canais disponibilizados pelo LICITANET: <https://licitanet.com.br/>; ou pelo Whatsapp: (34) 3014-6633; Contatos: (34) 2512-6500; fornecedor@licitanet.com.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitahblem@gmail.com.

4.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência, equipe de apoio e o jurídico representante da Unidade, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitahblem@gmail.com.

4.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência, equipe de apoio, e o jurídico representante da Unidade prestará os esclarecimentos formalmente solicitados,

no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

4.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido e que estejam com Credenciamento regular junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5. **Poderão participar** deste Pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.1. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar, o produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em Anexo, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.4. Não haverá itens com a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 5.5.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.6. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 5.5.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5.7. Somente serão admitidas à fase de habilitação e julgamento as empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de documentação hábil que ateste seu enquadramento.

5.5.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.5.9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5.10. A inobservância desta condição implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis

5.6. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.6.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu (s) anexo (s);

5.6.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

5.6.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

5.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6.13. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.16. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.

5.6.18. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitações-e permite a identificação das empresas participantes do certame.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

5.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

5.7.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.7.7. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.8. Que, no caso de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

6.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

6.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (Vinte e quatros) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.3.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.4. O **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **no campo “Informações adicionais”, as seguintes informações:**

7.1.1. **Valor** unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. **Marca, Modelo e Fabricante**, quando for o caso; A apresentação de marca será **obrigatória**. Se o produto for fabricação própria, deverá utilizar na planilha a nomenclatura **“MARCA PRÓPRIA”**, para evitar a identificação da empresa.

7.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

7.3.1. O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na (o):

7.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

7.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo **de 60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

7.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

7.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

7.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

7.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

7.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Licitações-e.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial <https://www.fasi.ba.gov.br/site/diariooficial>.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo).
- 9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.7. **Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS** s, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e**

quatro) HORAS da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Na fase de proposta, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

10.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

10.1.2. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.

10.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

10.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.1.7. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

10.1.8. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.9. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.10. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.11. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.13. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.1.14. Empresas brasileiras;

10.1.15. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.16. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.17. **Na fase de HABILITAÇÃO**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

10.1.18. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá (ão) ser apresentada (s) e juntada (s) aos autos a (s) respectiva (s) certidão (ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

10.1.19. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

10.1.20. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

10.1.21. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

12.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

12.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

12.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

12.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

12.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6. A **análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

12.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

12.8.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital

- 12.8.2. Contenha **vício insanável ou ilegalidade**;
- 12.8.3. **Não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.8.4. Apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar **preço manifestamente inexequível**;
- 12.8.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.
- 12.9. No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.
- 12.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.11. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 12.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.15. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro **solicitará** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

12.16. O Pregoeiro poderá solicitar, também, AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado qual deverá ser encaminhada em até **05 (cinco) DIAS úteis**, contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

12.16.1. A AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante **classificado temporariamente em primeiro lugar**, por intermédio de mensagem no sistema com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

12.16.2. A análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

12.16.3. O resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no sistema;

12.16.4. No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **DESCLASSIFICADA**;

12.16.5. Se a (s) AMOSTRA (S) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) AMOSTRA (S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

12.16.6. O (s) licitante (s) deverá (ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.16.7. Quando solicitadas, as amostras deverão estar devidamente identificadas com as seguintes informações a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra, INCLUIDO catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado (QUANDO FOR O CASO); b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere; c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail; d) Representante: nome, telefone e e-mail., e serem encaminhadas ao setor de Licitações e Contratos do **HOSPITAL DE BASE LUIΣ EDUARDO MAGALHÃES – HBLEM** ou local indicado via chat pelo pregoeiro;

12.16.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

12.16.9. Os proponentes deverão constar as especificações dos itens, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

12.16.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico licitahblem@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra;

12.16.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens enviados; d) Telefone para contato; e) Número do Pregão; f) Data do envio;

12.16.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no TR. Com isso, serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, deverá apresentar as características

físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto;

12.16.13. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

12.16.14. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail licitahblem@gmail.com ou via chat no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração ou pelo setor técnico;

12.16.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

O licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) HORAS**, prorrogáveis por igual período.

13.2.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

13.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

13.2.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.8. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.4.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Habilidade jurídica:

13.17.1. No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.17.2. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.17.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.17.4. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.17.5. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.17.6. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.17.7. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.17.8. No caso de **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.17.9. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.17.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (Especificando o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

13.17.11. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.18.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.18.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.18.9. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

13.19.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.19.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.19.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.19.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.19.4. Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.19.5. **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor total estimado da contratação.

13.19.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

13.19.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

13.19.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.19.9. As empresas optantes pelo simples nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelos seguintes demonstrativos: PGDAS - Programa Gerador do Documento de

Arrecadação do Simples Nacional Declaratório da última competência e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais do ano anterior, deverá apresentar ainda, o Cartão que comprove a opção pelo simples nacional.

13.20. Qualificação Técnica:

- 13.20.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente para exercer atividades de produção, comercialização e venda dos produtos;
- 13.20.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 13.20.3. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), e publicação, conforme TR;
- 13.20.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 13.20.5. **Comprovação de aptidão para execução de serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.20.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.20.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.21. Documentações Complementares

13.21.1. Declarações:

- 13.21.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 13.21.1.2. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 13.21.1.3. Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13.21.1.4. Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.21.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 13.21.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

13.21.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.21.1.8. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.21.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

13.21.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.21.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.21.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.21.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

13.21.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.21.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.21.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.21.2.8. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

13.21.2.9. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.21.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.21.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de**

5 (cinco) DIAS úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21.5. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

13.23. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Nos termos fixados deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema.

14.2. Em relação ao DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor.

14.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

14.3.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

14.3.2. Na **impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao (s) licitante (s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados;

14.3.3. Caso necessite, a empresa poderá entrar em contato com o suporte técnico da plataforma fornecedor@licitanet.com.br ou pelo telefone: (34) 2512-6500 - Whatsapp (34) 3014-6633;

14.4. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

14.5. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.6. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

14.6.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

14.6.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

14.6.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

14.6.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

14.6.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.9. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.10. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Supervisão de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação.

14.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.12. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.13. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

14.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.13.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

14.13.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

14.13.4. Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.13.5. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

14.13.6. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

14.13.7. **Catálogos, folders ou prospectos**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

14.14. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:
- 15.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, **no prazo de 3 (três) DIAS úteis**; ou,
- 15.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.
- 15.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- 15.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- 15.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 15.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 15.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 15.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao (s) ITEM (NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- 16.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

16.1.3. Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

16.1.4. Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.5. Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial FASI, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

16.2.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

17.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

17.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

17.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

17.1.4. **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 02 (dois) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.1.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.1.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.1.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.1.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.1.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 15.716/24.

19.1.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.1.5.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.1.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O Fornecedor terá **o prazo de 02 (dois) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.2.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.2.6. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

21.2.7. A vigência da (s) contratação (ões) decorrente (s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

21.2.8. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.2.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.2.10. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.2.11. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

21.2.12. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.2.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22. DO REAJUSTE e DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

22.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de 25%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.8. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente este comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

22.9. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

22.10. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

22.11. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

23. DA ENTREGA, CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A entrega dos materiais será em até 08 (oito) dias corridos depois de expedida a autorização de fornecimento, e a deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa e será entregue PARCIALMENTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE.

23.2. A frequência das solicitações dependerá do tipo, do prazo de validade do produto e da necessidade do setor responsável desta instituição e será conforme as especificações constantes no TR;

- 23.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (Um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 23.4. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 23.5. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e todos devem conter registros válidos na ANVISA, (quando for o caso);
- 23.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, preferencialmente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 23.7. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA.
- 23.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;
- 23.9. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor
- 23.10. O Transporte dos produtos deverá ser feito em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura.
- 23.11. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 23.12. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário comercial e/ou combinado com o setor responsável desta instituição, correndo as despesas de frete por conta do fornecedor.
- 23.13. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela FASI, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.14. A contratada deverá apresentar folder ou prospectos, quando necessário, com todas as especificações técnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados;
- 23.15. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 23.16. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas às disposições legais pertinentes.
- 23.17. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.20. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.24. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

A FASI terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA conforme estabelecida na Lei 14133/2021.

23.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

23.26. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a FASI, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

23.27. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

23.28. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

23.29. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

23.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

23.31. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.32. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

23.33. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

23.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23.35. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.38. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA GARANTIA DO PRODUTO

23.42. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

23.43. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem secundária.

23.44. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

23.45. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

23.46. Os produtos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

DA VALIDADE DO PRODUTO

23.47. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

23.48. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

23.49. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo gestor de contratos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. Da Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, minuta do contrato e decorrentes de lei, obriga-se a:

24.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

24.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

24.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2. Da Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, minuta do contrato e decorrentes de lei, obriga-se a:

24.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

24.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

- 24.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 24.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 24.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 24.2.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 24.2.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 24.2.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 24.2.12. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 24.2.13. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 24.2.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 24.2.15. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 24.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

25.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

25.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

25.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

25.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = XXX, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = XXX$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 26.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 26.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 26.1.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.1.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 26.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 26.1.6. Deixar de apresentar amostra;
 - 26.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 26.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 26.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 26.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 26.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 26.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 26.1.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 26.1.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 26.1.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 26.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 26.1.14. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 26.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21:
- 26.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 26.2.2. Multa;
 - 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 26.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FASI-ITABUNA -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

- 26.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 26.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FASI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 26.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 26.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 26.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 26.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 26.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública;
- 26.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação;
- 26.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento;
- 26.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 26.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro**

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br>, <https://www.fasi.ba.gov.br/diariooficial> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail: licitacoes.fasi2020@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.601-554 – Itabuna/Bahia, fone (73) 99813-3688, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através dos telefones: 004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Modelo De Dados Para Elaboração Do Contrato/Ata

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - 1 – Modelo de cadastro Reserva

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VII – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Itabuna - BA, 19 de janeiro de 2026

Jailma Freitas da Silva

Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, à realização de procedimento licitatório visando formalizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – HBLEM**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo e em conformidade com o art. 2º e 3º, II do Decreto Municipal n. 16.639, de 30 de novembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.
- 1.5. O procedimento administrativo utilizado para a aquisição desses materiais será o de REGISTRO DE PREÇOS, conforme regulamenta o DECRETO MUNICIPAL n.15.930, de 16 de agosto de 2024
- 1.6. Da descrição Detalhada:

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	Qtd
1	Agulha Hipodérmica 13 X 4,5 – Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 100 UNIDs.	CX	4.000
2	Agulha Hipodérmica 25 X 7 – Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 100 UNIDs.	CX	4.000

3	Agulha Hipodérmica 25 X 8 – Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 100 UNIDs.	CX	4.000
4	Agulha Hipodérmica 30 X 7 – Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 100 UNIDs.	CX	4.000
5	Agulha Hipodérmica 30 X 8 – Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 100 UNIDs.	CX	30.000
6	Agulha Hipodérmica 40 X 12 – Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 100 UNIDs.	CX	30.000
7	Agulha hipodermica, para escleroterapia. Descartável Estéril 30 G 1/2 0,30 X 13 MM. CX com 100 UNIDs.	CX	120
8	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA BLOQUEIO DE PLEXO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 22 G X 2, TIPO PONTA BISEL ESPECIAL 30", ISOLADO COM TEFLON, COMPONENTE COM CABO ELETRODO ISOLADO, COMPONENTE II TUBO PARA INJETAR EM PVC, CONECTOR UNIVERSAL, CONECTOR FÊMEA COM TAMPA, CARACTERÍSTICA	UND	1000

	ADICIONAL PARA NEUROESTIMULADOR, TIPO USO DESCARTAVEL ESTÉRIL Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária.		
9	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA BLOQUEIO DE PLEXO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENÇÃO 21 G X 4, TIPO PONTA BISEL ESPECIAL 30", ISOLADO COM TEFLON, COMPONENTE COM CABO ELETRODO ISOLADO, COMPONENTE II TUBO PARA INJETAR EM PVC, CONECTOR UNIVERSAL, CONECTOR FÊMEA COM TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA NEUROESTIMULADOR, TIPO USO DESCARTAVEL ESTÉRIL Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária.	UND	1000
10	Agulha, material aço inoxidável, aplicação p/ fistula arterio venosa, tipo ponta agulha c/ bisel trifacetado, dimensões 16 grau, tipo fixação c/ asa de fixação, adicional tubo extensor c/ clamp, conector conector luer lock ou slip, protetor, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300
11	Agulha, material aço inoxidável, aplicação p/ fistula arterio venosa, tipo ponta agulha c/ bisel trifacetado, dimensões 17 gau, tipo fixação c/ asa de fixação, adicional tubo extensor c/ clamp, conector, conector luer lock ou slip, protetor, tipo uso descartável, estéril, embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	300
12	AGULHA, para anestesia raquidiana, descartável, estéril, atóxica, epirogênica, confeccionada em aço inoxidável devidamente siliconada, com punhadura anatômica, ponta tipo QUINCKE, calibre 25G x 3 1/2 polegadas, canhão tipo LUER-LOOK confeccionado em plástico transparente ou translúcido, isento de ângulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a inserção do mandril. Mandril confeccionado em aço inoxidável com ponta introdutoria biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhão de alerta codificado por cores de acordo com normas da ABNT. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, calibre, nº de lote, tempo de validade da esterilização de dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR32 e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O	CX	600

	produto deverá obedecer a legislação vigente. Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de esterilização de no mínimo 12 meses. Embalagem Secundária: CX com 25 UNIDs.		
13	AGULHA, para anestesia raquidiana, descartável, estéril, atóxica, epirogênica, confeccionada em aço inoxidável devidamente siliconada, com punhadura anatômica, ponta tipo QUINCKE, calibre 27G x 3 1/2 polegadas, canhão tipo LUER-LOOK confeccionado em plástico transparente ou translucido, isento de ângulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a inserção do mandril. Mandril confeccionado em aço inoxidável com ponta introdutória biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhão de alerta codificado por cores de acordo com normas da ABNT. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, calibre, nº de lote, tempo de validade da esterilização de dois anos a partir da data de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro do Ministério da Saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR32 e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O produto deverá obedecer a legislação vigente. Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de esterilização de no mínimo 12 meses. Embalagem Secundária: CX com 25 UNIDs.	CX	400
14	CATETER JELCO 14 – De teflon, estéril, descartável, flexível. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
15	CATETER JELCO 16 – De teflon, estéril, descartável, flexível. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	5.000
16	CATETER JELCO 18 – De teflon, estéril, descartável, flexível. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	36.000
17	CATETER JELCO 20 – De teflon, estéril, descartável, flexível. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	90.000
18	CATETER JELCO 22 - De teflon, estéril, descartável, flexível. Embalagem	UNID	90.000

	individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
19	CATETER JELCO 24 - De teflon, estéril, descartável, flexível. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	36.000
20	Dispositivo luer de acesso intravenoso fechado, descartável, estéril, compatível com os padrões luer lok e slip. Para injeção e/ou aspiração de medicamentos sem agulha. Embalagem unitária de acordo com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data/fabricação/validade, lote e registro no MS	UNID	12.000
21	Scalpe N. 19 – Para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	5.000
22	Scalpe N. 21 – Para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	5.000
23	Scalpe N. 23 – Para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000
24	Scalpe N. 25 – Para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	15.000
25	Seringa de 1 ml, com agulha, descartável, estéril, para tuberculina, graduação milimétricas, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	100.000
26	Seringa de 3 ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com	UNID	100.000

	anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
27	Seringa de 5 ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	200.000
28	Seringa de 10ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300.000
29	Seringa de 20ml, sem agulha, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	400.000
30	Seringa descartável, 50 ml, Sem AGULHA, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico,	UNID	10.000

	abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
31	Seringa descartável, 60 ml COM BICO LONGO CATETER SLIP (CATETERSONDA), Sem AGULHA, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico longo cateter slip e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
32	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	3.000
33	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	7.000
34	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	50.000
35	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	15.000
36	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	15.000
37	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	15.000

LOTE 02			
ITEM	Descrição	UND	Qtd
1	CATETER DE SORENSE. Cateter para acesso vascular central para hemodiálise em poliuretano termossensível, implantado pela técnica de Seldinger, radiopaco, vias arterial e venosa com pinças nas cores vermelha e azul, identificadas com os volumes internos de cada via, diâmetros externo e comprimento do cateter, anel de sutura rotatório, conexão proximal em	UNID	2.500

	<p>luer lock, extensões retas. Acompanha cânula de punção 18G x 7 cm, fio guia metálico com ponta em jota, um dilatador de veia 11Fr x 15 cm e duas tampinhas injetoras com válvulas em silicone alto cicatrizante. Apirogênico, estéril, descartável. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; o rotulo impresso deve estar aplicado diretamente sobre a embalagem primária, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra (lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, método de esterilização, validade da esterilização, nº do registro ou da notificação na ANVISA /MS (precedido da palavra (ANVISA), nome do responsável técnico, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundária deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.</p>		
2	<p>CATETER DE SORENSE. Cateter para acesso vascular central para hemodiálise em poliuretano termossensível, implantado pela técnica de Seldinger, radiopaco, vias arterial e venosa com pinças nas cores vermelha e azul, identificadas com os volumes internos de cada via, diâmetros externo e comprimento do cateter, anel de sutura rotatório, conexão proximal em luer lock, extensões retas. Acompanha cânula de punção 18G x 7 cm, fio guia metálico com ponta em jota, um dilatador de veia 11Fr x 20 cm e duas tampinhas injetoras com válvulas em silicone alto cicatrizante. Apirogênico, estéril, descartável. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; o rotulo impresso deve estar aplicado diretamente sobre a embalagem primária, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra (lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, método de esterilização, validade da esterilização, nº do registro ou da notificação na ANVISA /MS (precedido da palavra (ANVISA), nome do responsável técnico, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundária deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.</p>	UNID	2.000
3	<p>CATETER DUPLO LÚMEN – De inserção central periférica são indicados para acesso venoso em diversas situações, tais como: nutrição parenteral,</p>	UNID	6.000

	quimioterapia, uso prolongado de antibióticos, terapia da dor, etc. Fabricados em poliuretano, material bio-compatível e radiopaco, apresentam a mesma flexibilidade do silicone, porém com paredes muito mais finas, sendo, no entanto mais duráveis. As paredes mais finas permitem que seu diâmetro interno seja maior, se comparado a cateteres de silicone. Seu diâmetro reduzido, evita flebites e melhora o conforto do paciente. Embalagem individual, contendo: um cateter duplo lumen 7FR X 20cm com oclusores, uma abraçadeira, uma agulha de punção 18G X 07cm, um guia metálico 0,035" X 70cm em jota, 02 tampas luer, uma seringa de 5ml com agulha hipodérmica 30 x 7, um dilatador de vaso 8 FR X 4" e um redutor de sutura (aba para sutura no próprio cateter que permite uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação). Produto estéril, esterilizado a óxido de etileno. De material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto para o paciente; superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas; graduação da profundidade em centímetros. na embalagem deverão estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
4	CATETER MONO LÚMEN - De inserção central periférica são indicados para acesso venoso em diversas situações, tais como: nutrição parenteral, quimioterapia, uso prolongado de antibióticos, terapia da dor, etc. Fabricado em poliuretano, material bio-compatível e radiopaco, apresentam a mesma flexibilidade do silicone, porém com paredes muito mais finas, sendo, no entanto mais duráveis. As paredes mais finas permitem que seu diâmetro interno seja maior, se comparado a cateteres de silicone. Seu diâmetro reduzido, evita flebites e melhora o conforto do paciente. Embalagem individual, contendo: um cateter mono lumen 16G X 20cm, uma agulha de punção 18G X 07cm, um guia metálico 0,035" X 50cm em jota, uma seringa de 5ml e um redutor de sutura (aba para sutura no próprio cateter que permite uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação). Produto estéril, esterilizado a óxido de etileno. De material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto para o paciente; superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas; graduação da profundidade em centímetros. na embalagem deverão estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.000
5	CATETER NASAL 6 – Descartável, estéril, atóxico, flexível, atraumático, siliconizado, com 8 orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo	UNID	300

	de validade e registro no Ministério da Saúde.		
6	CATETER NASAL 8 – Descartável, estéril, atóxico, flexível, atraumático, siliconizado, com 8 orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	400
7	CATETER NASAL 10 – Descartável, estéril, atóxico, flexível, atraumático, siliconizado, com 8 orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1000
8	CATETER NASAL 12 – Descartável, estéril, atóxico, flexível, atraumático, siliconizado, com 8 orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1000
9	CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	20.000
10	CATETER PARA TERAPIA RENAL, tipo uso hemodiálise, durabilidade temporário, modelo triplo lúmen, reto, matéria prima poliuretano radiopaco, diâmetro 12 french, comprimento 20 cm, tipo fixação asa distal p/ fixação à pele, componente i kit c/ fio guia em j, dilatador e agulha 18g, componente iii clamps c/ cores distintas, características adicionais i conectores c/ tampa, esterilidade estéril, uso único. Apirogênico, estéril, descartável. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; o rotulo impresso deve estar aplicado diretamente sobre a embalagem primaria, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra (lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, método de esterilização, validade da esterilização, nº do registro ou da notificação na ANVISA /MS (precedido da palavra (ANVISA), nome do responsável técnico, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de	UNID	1.000

	forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.		
11	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, tipo Fogarty, tamanho 2Fr, aproximadamente 80 cm de comprimento, com balão em látex natural, e guia. Radiopaco, graduado, com mandril, flexível, descartável, atóxico, apirogênico, codificado por cores. O balão deverá apresentar-se uniforme e resistente quando inflado. Preferencialmente acondicionado em embalagem que mantenha seu comprimento de forma a não apresentar dobras ou vícios na sua extensão. Embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde	UNID	150
12	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, tipo Fogarty, tamanho 3Fr, aproximadamente 80 cm de comprimento, com balão em látex natural, e guia. Radiopaco, graduado, com mandril, flexível, descartável, atóxico, apirogênico, codificado por cores. O balão deverá apresentar-se uniforme e resistente quando inflado. Preferencialmente acondicionado em embalagem que mantenha seu comprimento de forma a não apresentar dobras ou vícios na sua extensão. Embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	150
13	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, tipo Fogarty, tamanho 4Fr, aproximadamente 80 cm de comprimento, com balão em látex natural, e guia. Radiopaco, graduado, com mandril, flexível, descartável, atóxico, apirogênico, codificado por cores. O balão deverá apresentar-se uniforme e resistente quando inflado. Preferencialmente acondicionado em embalagem que mantenha seu comprimento de forma a não apresentar dobras ou vícios na sua extensão. Embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde	UNID	150
14	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, tipo Fogarty, tamanho 5Fr, aproximadamente 80 cm de comprimento, com balão em látex natural, e guia. Radiopaco, graduado, com mandril, flexível, descartável, atóxico, apirogênico, codificado por cores. O balão deverá apresentar-se uniforme e resistente quando inflado. Preferencialmente acondicionado em embalagem que mantenha seu comprimento de forma a não apresentar dobras ou vícios na sua extensão. Embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde	UNID	150
15	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, tipo Fogarty, tamanho 6Fr, aproximadamente 80 cm de comprimento, com balão em látex natural, e guia. Radiopaco, graduado, com mandril, flexível, descartável, atóxico, apirogênico, codificado por cores. O balão deverá apresentar-se uniforme e resistente quando inflado. Preferencialmente acondicionado em	UNID	150

	embalagem que mantenha seu comprimento de forma a não apresentar dobras ou vícios na sua extensão. Embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.		
16	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, tipo Fogarty, tamanho 7Fr, aproximadamente 80 cm de comprimento, com balão em látex natural, e guia. Radiopaco, graduado, com mandril, flexível, descartável, atóxico, apirogênico, codificado por cores. O balão deverá apresentar-se uniforme e resistente quando inflado. Preferencialmente acondicionado em embalagem que mantenha seu comprimento de forma a não apresentar dobras ou vícios na sua extensão. Embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	150
17	CATETER PARA PUNÇÃO ARTERIAL - 3Fr(diâmetro) x 6 cm(comprimento), feitos em polietileno médico - PTFE (Politetrafluoretileno) e polietileno PEBAK (poliamida + poliéster) - e estão indicados como acesso vascular arterial para o monitoramento preciso da pressão sanguínea em anestesia ou medicina intensiva através da artéria radial, braquial ou femoral. Presença de aletas de fixação que permitem perfeita fixação do cateter, impedindo possíveis dobras, garantindo maior durabilidade e segurança. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico transparente na embalagem deverão estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000
18	CATETER PARA PUNÇÃO ARTERIAL - 4Fr (diâmetro) x 11cm (comprimento), feitos em polietileno médico - PTFE (Politetrafluoretileno) e polietileno PEBAK (poliamida + poliéster) - e estão indicados como acesso vascular arterial para o monitoramento preciso da pressão sanguínea em anestesia ou medicina intensiva através da artéria radial, braquial ou femoral. Presença de aletas de fixação que permitem perfeita fixação do cateter, impedindo possíveis dobras, garantindo maior durabilidade e segurança. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico transparente na embalagem deverão estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000
19	CATETER URETERAL DUPLO J + GUIA HIDROFÍLICO + ACESSÓRIOS - Cateter ureteral duplo J, embalagem individual contendo: 01 cateteres duplo J em poliuretano macio com extremidade aberta, 01 guia hidrofílico, 02 pinças e 01 empurrador em poliuretano. Tamanho: 6F x 28cm. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120
20	CATETER URETERAL DUPLO J + GUIA HIDROFÍLICO + ACESSÓRIOS - Cateter	UNID	120

	ureteral duplo J, embalagem individual contendo: 01 cateter duplo J em poliuretano macio com extremidade fechada, 01 guia hidrofílico, 02 pinças e 01 empurrador em poliuretano. Tamanho: 8F x 28cm.Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
21	CATETER URETERAL DUPLO J + GUIA HIDROFÍLICO + ACESSÓRIOS -Cateter ureteral duplo J, embalagem individual contendo: 01 cateter duplo J em poliuretano macio com extremidade fechada, 01 guia hidrofílico, 02 pinças e 01 empurrador em poliuretano. Tamanho: 7F x 28cm. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120

LOTE 03			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 com cuff – Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cuff opaco, conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca contínua, tampa obturadora colocada, ponta atraumática, asas para fixação com impressão do número em local visível e com fita para fixação da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	400
2	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 com cuff – Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cuff opaco, conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca contínua, tampa obturadora colocada, ponta atraumática, asas para fixação com impressão do número em local visível e com fita para fixação da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	500
3	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5 com cuff – Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cuff opaco, conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca contínua, tampa obturadora colocada, ponta atraumática, asas para fixação com impressão do número em local visível e com fita para fixação da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação,	UNID	500

	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0 com cuff – Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cuff opaco, conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca contínua, tampa obturadora colocada, ponta atraumática, asas para fixação com impressão do número em local visível e com fita para fixação da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	500
5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,5 com cuff – Descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, composta por cânula externa com balão de baixa pressão, cuff opaco, conector giratório, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio, linha radiopaca contínua, tampa obturadora colocada, ponta atraumática, asas para fixação com impressão do número em local visível e com fita para fixação da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	500
6	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL 03. Totalmente inoxidável, diâmetro interno 03, composto de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar inoxidacão, numeração impressa na cânula. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	400
7	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL 04, totalmente inoxidável, diâmetro interno 04, composto de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar intoxicação, numeração impressa na cânula. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	400
8	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL 05, totalmente inoxidável, diâmetro interno 05, composto de 3 partes: canula interna de inox com conexão giratoria fenestrada para trava, canula externa inoxidavel com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar inoxidacão, numeração impressa na cânula. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	400

9	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE METAL 06, totalmente inoxidável, diâmetro interno 06, composto de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula, obturador em inox, não deve provocar inoxidacão, numeração impressa na cânula. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	400
10	CANULA, DE GUEDEL, N. 03 - Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	100
11	CANULA, DE GUEDEL, N. 04 - Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	100
12	CANULA, DE GUEDEL, N. 05 - Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes, descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	100

LOTE 04			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	CLIPS HEMOSTATICOS LT300 Médio/Largo Clip Hemostático de Titânio para ligaduras de veias, artérias e dutos em cirurgias abertas e laparoscópicas. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RANHURAS LONGITUDINAIS. Embalagem estéril com dados de identificação, lote, procedência, data de esterilização, registro Ministério da Saúde especificado por cor. CARTUCHO COM 06 UNIDS.	UNID	6.000
2	CLIPS HEMOSTATICOS LT400 Grande - Clip Hemostático de Titânio para ligaduras de veias, artérias e dutos em cirurgias abertas e laparoscópicas. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RANHURAS LONGITUDINAIS. Embalagem estéril com dados de identificação, lote, procedência, data de esterilização, registro Ministério da Saúde. Especificado por cor CARTUCHO COM 06 UNIDS.	UNID	6.000
3	Cola Cirúrgica, biológica, hemostática, à base de fibrina, fibrinogênio, fator XIII, trombina humana, aprotinina e cloreto de cálcio, com aspecto de selante líquido, para cirurgias e adesão de superfícies teciduais. Embalagem: apresentação em frasco liofilizado + diluente de 2 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, número de lote, validade do produto, forma de conservação e registro no Ministério da Saúde	UNID	200
4	Cola Cirúrgica, biológica, hemostática, à base de fibrina, fibrinogênio, fator XIII, trombina humana, aprotinina e cloreto de cálcio, com aspecto de selante líquido, para cirurgias e adesão de superfícies teciduais. Embalagem: apresentação em frasco liofilizado + diluente de 4 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, número de lote, validade do produto, forma de conservação e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120
5	Cola Cirúrgica, biológica, hemostática, à base de fibrina, fibrinogênio, fator XIII, trombina humana, aprotinina e cloreto de cálcio, com aspecto de selante líquido, para cirurgias e adesão de superfícies teciduais. Embalagem: apresentação em frasco liofilizado + diluente de 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, numero de lote, validade do produto, forma de conservação e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120

LOTE 05			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Colar Cervical, material confeccionado em 90% vinilal e 10% poliamida, fechamento com fecho em velcro, tamanho médio, características adicionais: bordas acolchoadas, altura ajustável, lavável M - altura de 9cm / comprimento de 50cm.	UNID	120
2	Colar Cervical, material confeccionado em 90% vinilal e 10% poliamida,	UNID	120

	fechamento com fecho em velcro, tamanho médio, características adicionais: bordas acolchoadas, altura ajustável, lavável G - altura de 10cm / comprimento de 57cm.		
--	--	--	--

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd
1	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KEHR, calibre 8 mm, dispositivo em formato tubular em forma de "T", constituído em látex siliconado com 50 cm de comprimento, haste de 30 cm isento de rebarbas, flexível, com calibre impresso na própria sonda, embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300
2	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KEHR, calibre 10 mm, dispositivo em formato tubular em forma de "T", constituído em látex siliconado com 50 cm de comprimento, haste de 30 cm isento de rebarbas, flexível, com calibre impresso na própria sonda, embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300
3	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KEHR, calibre 12 mm, dispositivo em formato tubular em forma de "T", constituído em látex siliconado com 50 cm de comprimento, haste de 30 cm isento de rebarbas, flexível, com calibre impresso na própria sonda, embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300
4	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KEHR, calibre 14 mm, dispositivo em formato tubular em forma de "T", constituído em látex siliconado com 50 cm de comprimento, haste de 30 cm isento de rebarbas, flexível, com calibre impresso na própria sonda, embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300
5	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KEHR, calibre 16 mm, dispositivo em formato tubular em forma de "T", constituído em látex siliconado com 50 cm de comprimento, haste de 30 cm isento de rebarbas, flexível, com calibre impresso na própria sonda, embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300
6	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KEHR, calibre 18 mm, dispositivo em formato tubular em forma de "T", constituído em látex siliconado com 50 cm de comprimento, haste de 30 cm isento de rebarbas, flexível, com calibre impresso na própria sonda, embalagem individual e estéril, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300
7	Dreno de Penrose nº 01 – Confeccionado em látex natural, descartável,	UNID	1.200

	estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
8	Dreno de Penrose nº 02 – Confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200
9	Dreno de Penrose nº 03 – Confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200
10	Dreno de Penrose nº 04 – Confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200
11	Dreno suctor 3,2mm. Extensão intermediária com clamp corta fluxo e conector de 2 ou 3 vias em PVC atóxico; Reservatório sanfonado, com capacidade mínima para 500ml, e escala graduada para aferição do volume drenado, com cordão de fixação; Conector dreno x tubo em "Y", possuindo linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno; Cânula em aço inoxidável, serve de guia para colocação do dreno no paciente; Dreno radiopaco para alcance da radio capacidade(RX), e multiperfurado para permitir a drenagem; Tubo de drenagem com agulha de aço cirúrgico(3,2mm). Embalagem individual	UNID	500
12	Dreno suctor 4,8mm. Extensão intermediária com clamp corta fluxo e conector de 2 ou 3 vias em PVC atóxico; Reservatório sanfonado, com capacidade mínima para 500ml, e escala graduada para aferição do volume drenado, com cordão de fixação; Conector dreno x tubo em "Y", possuindo linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno; Cânula em aço inoxidável, serve de guia para colocação do dreno no paciente; Dreno radiopaco para alcance da radio capacidade(RX), e multiperfurado para permitir a drenagem; Tubo de drenagem com agulha de aço cirúrgico(4,8mm). Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	500

13	Dreno suctor 6,4mm. Extensão intermediária com clamp corta fluxo e conector de 2 ou 3 vias em PVC atóxico; Reservatório sanfonado, com capacidade mínima para 500ml, e escala graduada para aferição do volume drenado, com cordão de fixação; Conector dreno x tubo em "Y", possuindo linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno; Cânula em aço inoxidável, serve de guia para colocação do dreno no paciente; Dreno radiopaco para alcance da radio capacidade(RX), e multiperfurado para permitir a drenagem; Tubo de drenagem com agulha de aço cirúrgico(6,4mm). Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	500
----	--	------	-----

LOTE 07

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	Eletrodo – Para monitoração cardíaca adulta, com gel, descartável, dorso de papel microporoso, revestido em papel hipoalérgico na face interna, com adesividade garantida, em capa plástica para manter a umidade do gel; em gel sólido de cloreto de potássio, eletrólito, elemento sensor em aço inoxidável e prata; pino de encaixe de aço inox; contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado com 50 UNIDs. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	10.000
2	Eletrodo bipolar, descartável, semiflutuante para estimulação temporária do coração em casos de emergência de arritmia bradicardial ou para ECG intracavitário. Utilizado em UNIDs de terapia intensiva. O KIT contém: 01 eletrodos temporário bipolar para marcapasso e eletrofisiologia; 01 conjunto introdutor (agulha de punção com bainha tipo peel-away); Tamanho 5F; Extremidade em curva, reta ou J; Comprimento total 115 cm; Marcas no corpo do eletrodo a cada 10 cm; Dois pólos na extremidade distal com distância 7 cm entre eles e pinos universais com 2 mm de espessura. Cateter em poliamida radiopaca, esterilizado por (ETO). Não é tóxico e nem pirogênico, estando com sua embalagem lacrada. Amostra para avaliação é necessária. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	1.200

LOTE 08			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Enxerto arterial tubular vascular em poliéster (Dacron), bifurcado, impregnado com colágeno, tricotado. Medindo aproximadamente 14x70 cm. Embalagem estéril com dados de identificação, lote, procedência, data de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	UNID	150
2	Enxerto arterial tubular vascular em poliéster (Dacron), bifurcado, impregnado com colágeno, tricotado. Medindo aproximadamente 16x80 cm. Embalagem estéril com dados de identificação, lote, procedência, data de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	UNID	150
3	Enxerto arterial tubular vascular em poliéster (Dacron), reto, impregnado com colágeno, tricotado. Medindo aproximadamente 06 X 50 cm. Embalagem estéril com dados de identificação, lote, procedência, data de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	UNID	150
4	Enxerto arterial tubular vascular em poliéster (Dacron), reto, impregnado com colágeno, tricotado. Medindo aproximadamente 08 X 50 cm. Embalagem estéril com dados de identificação, lote, procedência, data de esterilização e registro no Ministério da Saúde.	UNID	150

LOTE 09			
ITEM	Descrição	UND	Qtd
1	Equipo para alimentação de dieta enteral , de uso em bomba de infusão, contendo no mesmo equipo duas vias pré-conectadas. Uma via contém em sua extremidade uma bolsa pré-conectada com capacidade para armazenagem máxima de 1.000 ml de água , impresso frontal com graduação escalonado e tampa para vedação e sistema de trava, fabricado em PVC atóxico livre da substância DEHP. Outra via apresenta em sua extremidade ponta perfurante, mais conhecida como ponta em cruz, para conexão hermética em frascos e bolsas de dietas enterais . Possui válvula anti-fluxo livre para segurança e controle dos volumes de infusão de dieta e água e desenho ergonômico para conexão na bomba. Contém intervalo em câmera em silicone transparente para fluxo de infusão. Extremidade distal apresenta conector modelo ENFit (ISSO 80369-3), com conector de transição universal em formato de funil com diâmetros escalonados decrescentes para conexão em sonda de alimentação enteral e incompatível em conexões de acesso IV. Fabricado em PVC atóxico flexível, medindo 250 cm de comprimento, embalado individualmente em plástico resistente garantindo a integridade do produto, contendo dados do fabricante, marca, lote, prazo de validade e registro. Registrado no Ministério da saúde. OBS: COMODATO DE BOMBAS PARA NUTRIÇÃO FORNECER NO MÍNIMO 80 BOMBAS. Devendo as bombas infusoras : possuir funções mínimas, como controle digital com capacidade para	UND	14.000

	programação do volume total a ser infundido permitindo gotejamento da dieta de 01 ml até 2.000 ml; permitir ajuste/programação do tempo de infusão de 1 hora até 24 horas; cálculo automático da vazão em ml/h; possuir alarme audível no caso de interrupção de funcionamento; possuir bateria com autonomia mínima de 3 horas; e cabo para conexão no ponto de energia elétrica (tomada). As bombas infusoras devem possuir apetrecho de fixação em suporte para soro.		
2	Equipo para administração de nutrição enteral, apresenta ponta perfurante modelo (ponta em cruz), para conexão hermética em bolsa de sistema fechado e frasco de transferência. Fabricado em PVC atóxico, livre de DEHP, flexível, comprimento de 250cm. Possui válvula antifluxo livre para segurança e controle dos volumes de infusão de dieta, desenho ergonômico para conexão na bomba. Contém intervalo em câmera em silicone transparente para fluxo de infusão. Extremidade distal apresenta conector modelo ENFit (ISO 80369 - 3), apresenta coloração ROXA denotando acesso exclusivo enteral, presença de conector de transição universal em formato de funil com diâmetros escalonados decrescentes para conexão em sonda de alimentação enteral e incompatível em conexões de acesso intravenoso. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	12.000
3	Equipo/linha de infusão, para uso arterial, venoso, epidural e outros, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica dedicada, aproximado de 2,35 metros($\pm 10\%$), volume de prime de aproximadamente 16,0 ml, com câmera gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 μm , entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 μm e tampa protetora, tubo PVC DEHP FREE CRISTAL, pinça rolete, corta fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 μm . Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexilftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8, em regime de comodato seguindo as seguintes especificações. Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico, programável. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Bateria com autonomia de no mínimo 4	UNID	20.000

	<p>horas, equipamentos com interconexão de no mínimo 3 equipamentos, peso máximo do equipamento 2 kg. Desvio da vazão com equipo padrão de $\pm 5\%$ da vazão programada (típico). Possui sete tipos de programação de infusão: vazão, vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose), sequencial, bolus intermitente, rampa e DERS (Sistema de Redução de Erro de Dose utilizando biblioteca inteligente personalizada). Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,01 mL/h, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL e tempo programável de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 μg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 μg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 μg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,0 (desabilitado) a 10,0 mL/h, sendo o valor padrão de 5,0 mL/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 mL. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, log infusão, ajuste do display, biblioteca de drogas (179 drogas cadastradas), balanço hídrico, modo transporte (desabilita o sensor de gotas), ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, ajuste de oclusão superior, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, volume do frasco, volume de purga, ajuste de KVO, titulação, zerar volume, modo pausa (com tempo ajustável até 24 horas), detalhes da infusão, reconhecer alarme, reinicialização do alarme, IP22 Display Com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual, indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão; programação, permitindo ao usuário entender o modo de programação selecionado; "Voltar" e "Próximo" (tecla entrada de dados) está disponível durante a programação/infusão permitindo ao usuário voltar ao passo anterior, ou passar a próxima etapa; "Zerar volume" permite ao usuário zerar o valor do volume infundido, durante a infusão; e a função "Detalhes" está disponível durante a infusão (permitindo ao usuário a visualização de todas as informações sobre a programação realizada, o volume infundido e os quatro últimos volumes parciais registrados a partir da função zerar volume). Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável em cinco níveis em terapia Parenteral: imediato (para detecção de bolhas $< 50 \mu$L), 50 μL, 150 μL, 250 μL (valor default) e 500 μL; e seis níveis em terapia Enteral: 1 mL, 2 mL, 3 mL, 4 mL, 5 mL e desabilitado (disponível apenas em infusões com sensor de gotas). Possui sensor de</p>		
--	--	--	--

	<p>pressão downstream, ajustável em quinze níveis: Nível 1 (30 kPa), Nível 2 (35 kPa), Nível 3 (40 kPa), Nível 4 (45 kPa), Nível 5 (50 kPa), Nível 6 (55 kPa), Nível 7 (60 kPa – valor default), Nível 8 (65 kPa), Nível 9 (70 kPa), Nível 10 (75kPa), Nível 11 (80 kPa), Nível 12 (85 kPa), Nível 13 (90 kPa), Nível 14 (95 kPa) e Nível 15 (100 kPa); e sensor de pressão de oclusão upstream, com três níveis ajustáveis de sensibilidade: alta, média e baixa (default). Pré-alarms: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria), fim da infusão (ajustável de 04 a 20 minutos antes do fim da infusão) e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, oclusão, oclusão superior, ar na linha, erro de mecanismo, frasco vazio, vazão livre, porta aberta, infusão concluída, fim do volume do frasco, em KVO, infusão interrompida, em fim do volume de frasco (volume desabilitado ou volume reiniciado), sensor de gotas desligado (seleção do modo transporte), infusão concluída, valor inválido (erro de programação), sentido da infusão, indução concluída, sem equipo, erro sensor de gotas, teclado bloqueado. O vencedor do certame deverá disponibilizar 200 UNIDs de Bombas de Infusão em regime de comodato.</p>		
4	<p>Equipo/linha de infusão, para uso arterial, venoso, epidural e outros, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica. Comprimento total aproximado de 2,35 metros ($\pm 10\%$), volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 μm entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 μm e tampa protetora, tubo PVC DEHP FREE FOTOPROTETOR, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 μm. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8, em regime de comodato seguindo as especificações abaixo Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico, programável. Utiliza descartável dedicado com trecho de silicone. Sistema de propulsão peristáltico linear. Bateria com autonomia de no mínimo 4 horas, equipamentos com interconexão de no mínimo 3 equipamentos, peso máximo do equipamento 2 kg. Desvio da vazão com equipo padrão de $\pm 5\%$ da vazão programada (típico). Possui sete tipos de programação de infusão:</p>	UNID	20.000

	<p>vazão, vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose), sequencial, bolus intermitente, rampa e DERS (Sistema de Redução de Erro de Dose utilizando biblioteca inteligente personalizada). Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,01 mL/h, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL e tempo programável de 0,1 segundo a 999 horas e 59 minutos. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/mL ou 0,01 a 999,99 µg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,0 (desabilitado) a 10,0 mL/h, sendo o valor padrão de 5,0 mL/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 mL. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, log infusão, ajuste do display, biblioteca de drogas (179 drogas cadastradas), balanço hídrico, modo transporte (desabilita o sensor de gotas), ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, ajuste de oclusão superior, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, volume do frasco, volume de purga, ajuste de KVO, titulação, zerar volume, modo pausa (com tempo ajustável até 24 horas), detalhes da infusão, reconhecer alarme, reinicialização do alarme, IP22 Display Com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual, indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão; programação, permitindo ao usuário entender o modo de programação selecionado; "Voltar" e "Próximo" (tecla entrada de dados) está disponível durante a programação/infusão permitindo ao usuário voltar ao passo anterior, ou passar a próxima etapa; "Zerar volume" permite ao usuário zerar o valor do volume infundido, durante a infusão; e a função "Detalhes" está disponível durante a infusão (permitindo ao usuário a visualização de todas as informações sobre a programação realizada, o volume infundido e os quatro últimos volumes parciais registrados a partir da função zerar volume). Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável em cinco níveis em terapia Parenteral: imediato (para detecção de bolhas < 50 µL), 50 µL, 150 µL, 250 µL (valor default) e 500 µL; e seis níveis em terapia Enteral: 1 mL, 2 mL, 3 mL, 4 mL, 5 mL e desabilitado (disponível apenas em infusões com sensor de gotas). Possui sensor de pressão downstream, ajustável em quinze níveis: Nível 1 (30 kPa), Nível 2 (35 kPa), Nível 3 (40 kPa), Nível 4 (45 kPa), Nível 5 (50 kPa), Nível 6 (55 kPa), Nível 7 (60 kPa – valor default), Nível 8 (65 kPa), Nível 9 (70 kPa), Nível 10</p>		
--	--	--	--

	(75kPa), Nível 11 (80 kPa), Nível 12 (85 kPa), Nível 13 (90 kPa), Nível 14 (95 kPa) e Nível 15 (100 kPa); e sensor de pressão de oclusão upstream, com três níveis ajustáveis de sensibilidade: alta, média e baixa (default). Pré-alarmes: bateria baixa (30 minutos antes do esgotamento total da bateria), fim da infusão (ajustável de 04 a 20 minutos antes do fim da infusão) e fim do volume do frasco. Alarmes visuais e sonoros: bateria crítica, oclusão, oclusão superior, ar na linha, erro de mecanismo, frasco vazio, vazão livre, porta aberta, infusão concluída, fim do volume do frasco, em KVO, infusão interrompida, em fim do volume de frasco (volume desabilitado ou volume reiniciado), sensor de gotas desligado (seleção do modo transporte), infusão concluída, valor inválido (erro de programação), sentido da infusão, indução concluída, sem equipo, erro sensor de gotas, teclado bloqueado. O vencedor do certame deverá disponibilizar 200 UNIDs de Bombas de Infusão em regime de comodato.		
--	---	--	--

LOTE 10

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	Qtd
1	EQUIPO ESPECIAL. Aplicação p/ artroscopia, número vias quatro vias, material pvc cristal, tipo ponteira ponta perfurante c/ tampa cada via, tipo pinça corta fluxo todas vias, tipo conector graduado e conector femea, características adicionais p/ vídeo, alto fluxo, esterilidade estéril, descartável. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	12.000

LOTE 11

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	Equipo Macrogotas para Soro com Injetor Lateral Gravitacional – Equipo para soro, estéril, descartável, ponta perfurante, Tampa protetora, Câmara flexível gotejadora em macrogotas, Tubo em PVC, atóxico e apirogênico, Pinça rolete para dosagem de volume, Extremidade não rosqueável, Com injetor lateral. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300.000
2	Equipo Microgotas com Bureta de 100 mL – Descartável, estéril, atóxico, apirogênico, para infusão parenteral, Ponta perfurante com tampa protetora padrão ISO; Tubo flexível que liga a ponta perfurante a câmara graduada (bureta), contém uma pinça clamp “corta-fluxo” que possibilita a interrupção do preenchimento da bureta a qualquer momento. Câmara graduada (Bureta) com capacidade 100ml, escala de 1 em 1 ml. Respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2μ, para impedir a entrada de microorganismos com tampa reversível, localizado na ponta perfurante e na	UNID	12.000

	tampa superior da bureta. Alça de sustentação em PVC flexível. Injetor auto cicatrizante localizado na tampa superior da bureta. Câmara de gotejamento flexível com microgotejador e filtro de partículas de 15 µ. Tubo flexível em PVC com 150 cm. Pinça Rrotele de alta precisão. Pinça Clamp “corta- fluxo” responsável pela interrupção da administração quando necessário. Injetor Lateral em “Y” valvulado. Extremidade não rosqueável. Produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizadas por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Norma de referência ABNT NBR ISO 8536-5. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
3	Equipo Microgotas para Soro com Injetor Lateral Gravitacional – Para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba, câmara de gotejamento transparente em microgotas, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40 com pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral auto cicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Extremidade não rosqueável. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétalas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	12.000
4	Equipo para transfusão sanguínea e hemocomponentes, estéril, atóxico, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante adaptável a bolsas plásticas para transfusão de sangue, câmara de gotejamento transparente, dupla, flexível, sem ser arredondada, permitindo fácil manuseio, área filtrante (superior) com malha de 190 +/- 20 micras, e câmara inferior também flexível, sem ser arredondada, tubo extensor em PVC flexível, transparente, diâmetro uniforme, não menor que 3mm, com aproximadamente 1,5m de comprimento, pinça rolete com bom deslize, corta-fluxo e que permita controle preciso do fluxo de infusão, extremidade não rosqueável e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde(ANVISA).	UNID	20.000
5	Equipo polifix – Equipo p/ infusão multivia, COM CLAMP, tem a forma geral de um Y. Tem dois ramos incolores proximais de PVC flexível, cada um deles acompanhado por um conector e sua tampa. Os conectores são	UNID	100.000

	constituídos de ABS e a tampa de polietileno de alta densidade. O conector em y, de ABS, liga esses dois ramos ao terceiro, de PVC (polivinilcloreto) incolor, a um conector de abs, acompanhado por uma tampa de polietileno de baixa densidade. Os dois ramos proximais se conectam a dois sistemas de infusão diferentes e o ramo distal ao acesso venoso do doente. Extremidades não rosqueáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
6	Equipo macrogotas para alimentação enteral gravitacional – Estéril, com tampa protetora na entrada e saída, lanceta trifacetada, perfurante, adaptável a frascos de dieta, entrada de ar com membrana hidrofoba e bactericida, câmara de gotejamento flexível e transparente, tubo extensor em PVC e com calibre adequado para dieta artesanal, atóxico, com pinça rolete com corta-fluxo e descanso para tubo de fácil manuseio, com estabilidade na taxa de gotejamento com queda menor que 10% e, adaptável a qualquer tipo de sonda. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	12.000

LOTE 12

ITEM	Descrição	UND	Qtd
1	ESCOVA de limpeza, com cerdas de nylón, dimensões 12 mm (diâmetro) x 8 cm (comprimento), para entradas de sucção e válvula do endoscópio. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual	UNID	50
2	ESCOVA, de limpeza com cerdas de nylón antimicrobiana, comprimento total 10 cm, dimensões: 28 mm de diâmetro x 95 mm comprimento, podendo variar em até 10% para mais ou para menos. Embalagem. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual	UNID	50
3	ESCOVA, de limpeza, para instrumentais canulados, cabo em aço, espiral, dimensões: 180 cm de comprimento x 12 mm de diâmetro, podendo variar em até 10% para mais ou para menos. Embalagem. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual	UNID	50
4	ESCOVA, longa para limpeza de instrumentos hospitalares com medidas de 2,54 X 12,7 cm e cabo com 25,4 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e	UNID	50

	registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual		
5	ESCOVA, para endoscópio, de limpeza de canal, dupla, cerdas de náilon nas duas extremidades, com mola de metal, dimensões 230 cm (comprimento) x 6,0 mm (diâmetro), tubo de metal 1,8 mm. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual	UNID	50
6	ESCOVA, para limpeza de instrumentais, grande, com cerdas de nylon resistente comprimento 27,3 cm, cabo em teflon. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual	UNID	50
7	ESCOVA, para limpeza de instrumentais, pequena, com cerdas de nylon resistente, comprimento 18,3 cm, cabo em teflon. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual	UNID	50
8	ESCOVA, reutilizável, para limpeza de instrumentais cirúrgicos, com cerdas em nylon firmes e duas pontas, uma com três fileiras de cerdas e a outra com apenas uma fileira de cerdas com cabo plástico antiderrapante, dimensões 175 x 35 mm. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual	UNID	50

LOTE 13

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 cm x 4,5m - impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10cm x 4,5m. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem individual.	UND	40.000
2	Fita Adesiva para Autoclave - Resistente a alta temperatura com dimensões de 19 mm x 30 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual.	UNID	2.400
3	FITA CIRURGICA MICROPOROSA -fita cirúrgica, de uso hospitalar, hipoalérgica, microporosa, com dimensão 50cm x 10 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marcar do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem individual	UND	10.000
4	FITA ADESIVA CIRÚRGICA - BRANCA, DIMENSÕES 19 MM X 50M. FITA ADESIVA CIRÚRGICA - BRANCA, DIMENSÕES 19 MM X 50M, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna, resistente a	UND	3.000

	esterilização. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
--	---	--	--

LOTE 14			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Faixa de Smarch – De borracha natural, dimensões 10 cm x 2 m. Embalagem em rolo, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem individual.	ROLO	150
2	Faixa de Smarch – De borracha natural, dimensões 15 cm x 2 m. Embalagem em rolo, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem individual.	ROLO	150
3	Faixa de Smarch – De borracha natural, dimensões 20 cm x 2 m. Embalagem em rolo, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem individual.	ROLO	150

LOTE 15			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	FILTRO DE MAQUINA HEPA para ventilação mecânica. Indicado para uso em circuitos respiratórios de Aparelhos de Ventilação Mecânica e Anestesia. Constituído de uma membrana bidirecional e totalmente hidrofóbica, que forma uma barreira para retenção de partículas de umidade presente nos gases e que podem conter bactérias e/ou vírus; capaz de remover partículas entre 1 e 0,1 micrômetro. Livre de Látex. Produto de uso único. Embalagem individual. Compatível com: Ventiladores de UTI e Aparelhos de Anestesia. Composição: Revestimento do Filtro/Carcaça: Resina Plástica (Polipropileno). Membrana Filtrante (HEPA): Papel de Fibra de Vidro Hidrofóbico e Aglutinante Orgânico. Para uso em equipamentos respiratórios, sem conexão à via aérea do paciente: Espaço morto: 135 ml; Eficiência de filtração bacteriana: 99,99999% Eficiência de filtração viral: 99,9999%; Resistência: 5.8pa @ 30LPM; Conectores: 22M/15F (entrada) 22F (saída). Embalagem individual estéril e com identificação do produto, empresa e registro na ANVISA.NBR 13041. ALTURA: 1,60 CM LARGURA: 1,40 CM.	UNID	250
2	FILTRO DE RETENÇÃO DE ENDOTOXINA do tipo fibra oca (capilares) fabricados em polietersulfona capaz de reter endotoxinas presentes na água. ESTERILIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMA, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO DIAMAX. Embalagem individual. A embalagem deve conter : nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra (lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou	UNID	80

	precauções de uso, método de esterilização, validade da esterilização, nº do registro ou da notificação na ANVISA /MS (precedido da palavra (ANVISA).		
3	FILTRO, umidificador, para uso adulto, respiratório, trocador de calor e umidade, para uso em ventiladores pulmonares. O filtro deve ser do tipo higroscópico, associado a um filtro bacteriano viral e hidrofóbico, com volume corrente na faixa cujo valor mínimo seja de 100 ml e cujo valor máximo seja de 1000 ml. O produto deve ser estéril, descartável, apirogenico e de uso único. Deve possuir espaço morto interno em conformidade as normas regulamentadoras para este produto. Deve acompanhar o produto tubo flexível estéril. O produto deve possuir registro no ministério da Saúde. Embalagem que mantenha a integridade do produto. Acondicionado individualmente de acordo com normas de embalagem. Tal embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento da sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, que atenda a RDC 185/2001 da ANVISA, constando externamente nº. de lote, tempo de validade da esterilização (no mínimo dois anos a partir da data de esterilização), dados de identificação do fabricante, nº de registro do Ministério da Saúde, e validade do produto de no mínimo 12 meses.	UNID	12.000

LOTE 16			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Luva Cirúrgica nº 6,5 - Luva cirúrgica estéril e com rigoroso controle de qualidade, oferecendo segurança ao profissional em todos os procedimentos indicados para seu uso. Embaladas individualmente em pares, em papel cirúrgico oferece adequada barreira microbiana, mantendo as luvas estéreis. Levemente talcada para maior deslizamento e conforto durante a colocação da luva, é hipoalérgica (não contém substâncias que possam provocar reações à pele), confeccionadas em látex para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais.	PAR	30.000
2	Luva Cirúrgica nº 7,0 - Luva cirúrgica estéril e com rigoroso controle de qualidade, oferecendo segurança ao profissional em todos os procedimentos indicados para seu uso. Embaladas individualmente em pares, em papel cirúrgico oferece adequada barreira microbiana, mantendo as luvas estéreis. Levemente talcada para maior deslizamento e conforto durante a colocação da luva, é hipoalérgica (não contém substâncias que possam provocar reações à pele), confeccionadas em látex para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais.	PAR	50.000
3	Luva Cirúrgica nº 7,5 - Luva cirúrgica estéril e com rigoroso controle de qualidade, oferecendo segurança ao profissional em todos os procedimentos indicados para seu uso. Embaladas individualmente em pares, em papel cirúrgico oferece adequada barreira microbiana, mantendo as luvas estéreis. Levemente talcada para maior deslizamento e conforto	PAR	60.000

	durante a colocação da luva, é hipoalérgica (não contém substâncias que possam provocar reações à pele), confeccionadas em látex para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais.		
4	Luva Cirúrgica nº 8,0 - Luva cirúrgica estéril e com rigoroso controle de qualidade, oferecendo segurança ao profissional em todos os procedimentos indicados para seu uso. Embaladas individualmente em pares, em papel cirúrgico oferece adequada barreira microbiana, mantendo as luvas estéreis. Levemente talcada para maior deslizamento e conforto durante a colocação da luva, é hipoalérgica (não contém substâncias que possam provocar reações à pele), confeccionadas em látex para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais.	PAR	60.000
5	Luva Cirúrgica nº 8,5 - Luva cirúrgica estéril e com rigoroso controle de qualidade, oferecendo segurança ao profissional em todos os procedimentos indicados para seu uso. Embaladas individualmente em pares, em papel cirúrgico oferece adequada barreira microbiana, mantendo as luvas estéreis. Levemente talcada para maior deslizamento e conforto durante a colocação da luva, é hipoalérgica (não contém substâncias que possam provocar reações à pele), confeccionadas em látex para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais.	PAR	40.000
6	LUVA de procedimento de vinil - tamanho M, de uso único, hospitalar, descartável, apirogenica, transparente, lubrificada com pó bioabsorvível, e não estéril. Fabricada em PVC, não possui látex, é levemente talcada, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 95 mm com variação de \pm 10mm, espessura mínima de 0,08 mm. Embalagem acondicionada em CX com 100 UNIDs, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; Embalagem rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	1.200
7	Luva procedimento P - luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, material látex natural íntegro e uniforme, anatômicas, não estéreis, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, resistente a tração. CX dispensadora com 100 UNIDs.	CX	30.000
8	Luva procedimento M - luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, material látex natural íntegro e uniforme, anatômicas, não estéreis, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, resistente a tração. CX dispensadora com 100 UNIDs.	CX	40.000
9	Luva procedimento G - luva para procedimento não cirúrgico, tamanho G, material látex natural íntegro e uniforme, anatômicas, não estéreis, ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível, descartável, apresentação	CX	20.000

	atóxica, resistente a tração. CX dispensadora com 100 UNIDs.		
10	Luvas de Vinil, para procedimento não cirúrgico, material vinil, antialérgica, características adicionais, lubrificada SEM PÓ bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo antialérgica. Possuir Certificação de Aprovação (C.A) TAMANHO P	CX	2.000
11	Luvas de Vinil, para procedimento não cirúrgico, material vinil, antialérgica, características adicionais, lubrificada SEM PÓ bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo antialérgica. Possuir Certificação de Aprovação (C.A) TAMANHO M	CX	2.000
12	Luvas de Vinil, para procedimento não cirúrgico, material vinil, antialérgica, características adicionais, lubrificada SEM PÓ bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo antialérgica. Possuir Certificação de Aprovação (C.A) TAMANHO G	CX	2.000

LOTE 17

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	INDICADOR BIOLÓGICO, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, Bacillus Stearothermophilus, Resposta em 3 horas, para esterilização a vapor. COM COMODATO DE INCUBADORA COMPATÍVEL.	UNID	5.000
2	INDICADOR QUÍMICO, Classe II, interno, Bowie Dick, Folha para teste para esterilização a vapor.	UNID	2.000
3	INDICADOR QUÍMICO integrador classe 6 - autoadesivo, para avaliar ciclos específicos de autoclaves a vapor quando exposto a pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C. Consiste de uma tira, contendo uma tinta indicadora de última geração, especial, que muda de cor, que será utilizado como referência para a leitura do resultado da esterilização. Após o Integrador ser submetido ao ciclo de esterilização, a tinta indicadora impressa deverá mudar de cor, a fim de comprovar se a esterilização foi bem-sucedida.	UNID	15.000
4	Teste de Cavitação para Lavadoras Ultrassônicas – Tubo de vidro com solução reativa de cor azul e pérolas de vidro para o controle de rotina dos processos de limpeza ultrassônica e para monitorar a eficácia da cavitação. Apresentação:	UNID	2.500
5	Indicador Químico de Limpeza para lavadoras automatizadas- Tiras de 70x30 mm com espaço para registro de informações. Composição do indicador de sujidade de proteínas, hidratos de carbono, ácidos graxos e corantes. Não tóxico. Para lavadora: ultrassônica e lavadora termodesinfectora. Temperatura: 20°C a 65° C.	UNID	2.500

LOTE 18			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL Composto por sonda de aspiração em PVC nº 14 x 54cm, graduada em cm com orifícios na extremidade distal com ponta arredondada e luva plástica siliconizada envolvendo a sonda. Apresenta via de instilação com válvula anti-refluxo para fluidificar secreções e realizar a limpeza interna da sonda, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal. Produto descartável e isento de látex. Embalagem individual estéril e com identificação do produto, empresa e registro na ANVISA.	UNID	1.000
2	Sonda de Aspiração Traqueal 4 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000
3	Sonda de Aspiração Traqueal 6 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000
4	Sonda de Aspiração Traqueal 8 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000
5	Sonda de Aspiração Traqueal 10 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000
6	Sonda de Aspiração Traqueal 12 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de	UNID	50.000

	esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
7	Sonda de Aspiração Traqueal 14 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	50.000
8	Sonda de Aspiração Traqueal 16 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	15.000
9	Sonda de Aspiração Traqueal 18 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	15.000
10	Sonda de Aspiração Traqueal 20 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	12.000
11	Sonda de Folley 12 – 02 vias, sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril; feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Balão de 30ml resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala; atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
12	Sonda de Folley 14 – 02 vias, sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo,	UNID	3.000

	totalmente estéril; feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Balão de 30ml resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala; atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
13	Sonda de Folley 16 – 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000
14	Sonda de Folley 18 – 02 vias, sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril; feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Balão de 30ml resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala; atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000
15	Sonda de Folley 20 – 02 vias, sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, procedimento este realizado em técnica cirúrgica, evasivo, totalmente estéril; feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; Balão de 30ml resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala; atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno, garantindo a validade por 5 anos. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000
16	Sonda de Folley 22 – 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.000
17	Sonda de Folley 20 – 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com	UNID	1.500

	dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
18	Sonda de Folley 22 – 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
19	Sonda de Folley 24 – 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200
20	SONDA ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LÚMEN (tipo Robert Shaw) DIREITO Tamanho 37 Fr, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva, em PVC termossensível, descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standards semi-montados. Embalada individualmente em envelope constituído de Papel Grau Cirúrgico e Filme; esterilizado em óxido de etileno. CX com 10 UNIDs.	CX	30
21	SONDA ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LÚMEN (tipo Robert Shaw) DIREITO Tamanho 39 Fr, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva direito ou esquerdo, em PVC termossensível, descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados. Embalada individualmente em envelope constituído de Papel Grau Cirúrgico e Filme; esterilizado em óxido de etileno. CX com 10 UNIDs.	CX	30
22	SONDA ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LÚMEN (tipo Robert Shaw) DIREITO Tamanho 41 Fr, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva direito ou esquerdo, em PVC termossensível, descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados. Embalada individualmente em envelope constituído de Papel Grau Cirúrgico e Filme; esterilizado em óxido de etileno. CX com 10 UNIDs.	CX	30
23	SONDA ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LÚMEN (tipo Robert Shaw) ESQUERDO Tamanho 37 Fr, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva, em PVC termossensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock	CX	30

	com válvula de segurança, conectores standard semi-montados		
24	SONDA ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LÚMEN (tipo Robert Shaw) ESQUERDO Tamanho 39 Fr, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva, em PVC termossensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados.	CX	30
25	SONDA ENDOBRONQUIAL DE DUPLO LÚMEN (tipo Robert Shaw) ESQUERDO Tamanho 41 Fr, sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva, em PVC termossensível descartável, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, balão traqueal incolor de baixa pressão e alto volume com balão de controle incolor; balão bronquial azul de baixa pressão e alto volume com balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer-Lock com válvula de segurança, conectores standard semi-montados	CX	30
26	Sonda Endotraqueal 5,0 - COM BALÃO Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120
27	Sonda Endotraqueal 5,5 - COM BALÃO Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120
28	Sonda Endotraqueal 6,0 - COM BALÃO Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120
29	Sonda Endotraqueal 6,5 - COM BALÃO Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120

30	Sonda Endotraqueal 7,0 – COM BALÃO Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
31	Sonda Endotraqueal 7,5 –COM BALÃO Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
32	Sonda Endotraqueal 8,0 - COM BALÃO Descartável, com balão, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
33	Sonda Endotraqueal 8,5 - COM BALÃO Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.000
34	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA (ESPIRALADA) nº 5.5 Sonda endotraqueal aramada (espiralada), de PVC com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício Murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle. Encaixe de seringa Luer e Luer-Lock, conector branco colocado, radiopaco, graduado, espiral em aço inox, estéril. Látex-Free. Embalagem primária individual tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala), estéril. CX com 10 UNIDs.	CX	12
35	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA (ESPIRALADA) nº 6.0 Sonda endotraqueal aramada (espiralada), de PVC com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício Murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle. Encaixe de seringa Luer e Luer-Lock, conector branco colocado, radiopaco, graduado, espiral em aço inox, estéril. Látex-Free. Embalagem primária individual tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala), estéril. CX com 10	CX	12

	UNIDs.		
36	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA (ESPIRALADA) nº 6.5 Sonda endotraqueal aramada (espiralada), de PVC com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício Murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle. Encaixe de seringa Luer e Luer-Lock, conector branco colocado, radiopaco, graduado, espiral em aço inox, estéril. Látex-Free. Embalagem primária individual tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala), estéril. CX com 10 UNIDs.	CX	12
37	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA (ESPIRALADA) nº 7.0 Sonda endotraqueal aramada (espiralada), de PVC com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício Murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle. Encaixe de seringa Luer e Luer-Lock, conector branco colocado, radiopaco, graduado, espiral em aço inox, estéril. Látex-Free. Embalagem primária individual tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala), estéril. CX com 10 UNIDs.	CX	24
38	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA (ESPIRALADA) nº 7.5 Sonda endotraqueal aramada (espiralada), de PVC com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício Murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle. Encaixe de seringa Luer e Luer-Lock, conector branco colocado, radiopaco, graduado, espiral em aço inox, estéril. Látex-Free. Embalagem primária individual tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala), estéril. CX com 10 UNIDs.	CX	24
39	SONDA ENDOTRAQUIAL ARAMADA (ESPIRALADA) nº 8.0, de PVC com silicone (termossensível), descartável, transparente, extremidade atraumática com orifício Murphy, balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle. Embalagem primária individual, tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala), estéril. CX com 10 UNIDs.	CX	24
40	Sonda Enteral 12 – Descartável, estéril, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, nasojejunal, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com 1,20 m de comprimento, com marcação em cm, ponta de tungstenio, orifícios laterais, conector Luer Lok e com fio guia de aço em espiral com ponta romba. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	5.000
41	Sonda Gástrica Longa 6 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização,	UNID	1.200

	procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
42	Sonda Gástrica Longa 8 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200
43	Sonda Gástrica Longa 10 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200
44	Sonda Gástrica Longa 12 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
45	Sonda Gástrica Longa 14 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
46	Sonda Gástrica Longa 16 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4.000
47	Sonda Gástrica Longa 18 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4.000

	da Saúde.		
48	Sonda Gástrica Longa 20 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4.000
49	Sonda Gástrica Longa 22 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
50	Sonda nasogástrica de Sengstaken Blackmore adulto n.16, confeccionada em borracha natural - maleável com dois balões de controle, 03 vias para tamponagem esofágica. Embalada com dados de identificação e procedência.	UNID	120
51	Sonda nasogástrica de Sengstaken Blackmore adulto n.18, confeccionada em borracha natural - maleável com dois balões de controle, 03 vias para tamponagem esofágica. Embalada com dados de identificação e procedência.	UNID	120
52	Sonda para alimentação enteral através de gastrostomia confeccionada em 100% silicone transparente e com fio radiopaco na ponta distal. Possui balão gástrico de retenção interna, graduada em centímetros, disco externo para proteção e fixação em silicone transparente e com orifícios para ventilação. Conector removível em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock. Contém 01 Lubrificante. Embalado individualmente e esterilizado por óxido de etileno.	UNID	1.200
53	Sonda Retal 28 – Descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	600
54	Sonda Retal 30 – Descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização,	UNID	600

	procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
55	Sonda Retal 32 – Descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	600
56	Sonda Uretral 4 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	600
57	Sonda Uretral 6 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	600
58	Sonda Uretral 8 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	600
59	Sonda Uretral 10 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000
60	Sonda Uretral 12 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	20.000
61	Sonda Uretral 14 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso	UNID	20.000

	dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
62	Sonda Uretral 16 – Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	10.000

LOTE 19			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Ponteira para micropipeta, uso universal, capacidade de 1 a 200 µl, sem filtro, material de polietileno, tipo descartável.	UNID	48.000
2	Tampa de tubo de ensaio- tubo de ensaio 12x75 mm, de 5ml.	UNID	48.000
3	Tubo de ensaio em polietileno cristal para testes sanguíneos, dimensões 12x75mm, fundo redondo, capacidade 5ml, sem tampa, liso, transparente (não opaco) e redondo.	UNID	48.000
4	Tubo estéril de polietileno, com ativador de coágulo jateado na parede do tubo para acelerar o processo de coagulação, e gel separador para obtenção do soro com mais qualidade. Tampa Vermelha ou Amarela. Volume: 05ml, dimensão 13x100 mm; provido de tampa de borracha e capa protetora; Rótulos com informações técnicas, validade, lote, fabricante e esterilização. Registro na ANVISA/MS. CX com 100 UNIDs	CX	24
5	Tubo para coleta de sangue à vacuo com edta tampa roxa, jateado na parede interna do tubo. Material plástico e transparente fechado à prova de vazamento com borracha auto selante. Estéreis por óxido de etileno. Tamanho do tubo: 13 x 75mm; volume: 4ml; edta k3 CX com 100 UNIDs	CX	120

LOTE 20			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Algodão Ortopédico 10 – 100%, cru, baixo teor de impurezas, 10 cm x 1,00m, mantas uniformes. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: PCT com 12 UNIDs.	PCT	720
2	Algodão Ortopédico 15 – 100%, cru, baixo teor de impurezas, 15cm x 1,00m, mantas uniformes. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: PCT com 12 UNIDs.	PCT	720
3	Algodão Ortopédico 20 – 100%, cru, baixo teor de impurezas, 20cm x 1,00m, mantas uniformes. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo	PCT	720

	de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: PCT com 12 UNIDs.		
4	Atadura de Crepom de 10 Cm – Tipo I, dimensões de 10 cm (largura) x 1,80 m (comprimento), em repouso, 30g, constituída de uma faixa única de tecido enrolada em si mesma com propriedade elástica no sentido longitudinal, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, com fio retorcido ou singelo no urdume com altas torções, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embalagem: PCT com 12 UNIDs, embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PCT	50.000
5	Atadura de Crepom de 15 Cm – Tipo I, dimensões de 15 cm (largura) x 1,80 m (comprimento), em repouso, 45g, constituída de uma faixa única de tecido enrolada em si mesma com propriedade elástica no sentido longitudinal, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, com fio retorcido ou singelo no urdume com altas torções, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embalagem: PCT com 12 UNIDs, embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PCT	50.000
6	Atadura de Crepom de 20 Cm – Tipo I, dimensões de 20 cm (largura) x 1,80 m (comprimento), em repouso, 45g, constituída de uma faixa única de tecido enrolada em si mesma com propriedade elástica no sentido longitudinal, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, com fio retorcido ou singelo no urdume com altas torções, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embalagem: PCT com 12 UNIDs, embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de	PCT	50.000

	31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.		
7	Atadura gessada 10 Cm X 3,0 M - Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, largura de 10cm, comprimento de 3m, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem primária individual, e deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 20 UNIDs.	CX	800
8	Atadura gessada 15 Cm X 3,0 M - Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, largura de 15cm, comprimento de 3m, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem primária individual, e deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 20 UNIDs.	CX	800
9	ATADURA GESELLADA 20 Cm X 3,0 M - Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, largura de 20cm, comprimento de 3m, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem primária individual, e deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem secundária: CX com 20 UNIDs.	CX	800
10	Malha Ortopédica Tubular de Algodão Cru 06 Cm – Malha ortopédica tubular, 100% algodão, dimensões 06 cm (largura) x 100 cm (comprimento), sem costuras, cor crua, extensibilidade transversal 3 a 4 vezes superior à largura, não absorvente, muito confortável, ótima aceitabilidade dermofílica, indesmalhável em qualquer direção, própria para colocar em contacto com a pele por baixo da ligadura ortopédica e do gesso. Embalada individualmente. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ROLO	700

11	Malha Ortopédica Tubular de Algodão Cru 08 Cm – Malha ortopédica tubular, 100% algodão, dimensões 08 cm (largura) x 100 cm (comprimento), sem costuras, cor crua, extensibilidade transversal 3 a 4 vezes superior à largura, não absorvente, muito confortável, ótima aceitabilidade dermofílica, indesmalhável em qualquer direção, própria para colocar em contacto com a pele por baixo da ligadura ortopédica e do gesso. Embalada individualmente. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ROLO	700
12	Malha Ortopédica Tubular de Algodão Cru 10 Cm – Malha ortopédica tubular, 100% algodão, dimensões 10 cm (largura) x 100 cm (comprimento), sem costuras, cor crua, extensibilidade transversal 3 a 4 vezes superior à largura, não absorvente, muito confortável, ótima aceitabilidade dermofílica, indesmalhável em qualquer direção, própria para colocar em contacto com a pele por baixo da ligadura ortopédica e do gesso. Embalada individualmente. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ROLO	700
13	Malha Ortopédica Tubular de Algodão Cru 12 Cm – Malha ortopédica tubular, 100% algodão, dimensões 12 cm (largura) x 100 cm (comprimento), sem costuras, cor crua, extensibilidade transversal 3 a 4 vezes superior à largura, não absorvente, muito confortável, ótima aceitabilidade dermofílica, indesmalhável em qualquer direção, própria para colocar em contacto com a pele por baixo da ligadura ortopédica e do gesso. Embalada individualmente. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ROLO	700
14	Malha Ortopédica Tubular de Algodão Cru 15 Cm – Malha ortopédica tubular, 100% algodão, dimensões 15 cm (largura) x 100 cm (comprimento), sem costuras, cor crua, extensibilidade transversal 3 a 4 vezes superior à largura, não absorvente, muito confortável, ótima aceitabilidade dermofílica, indesmalhável em qualquer direção, própria para colocar em contacto com a pele por baixo da ligadura ortopédica e do gesso. Embalada individualmente. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	ROLO	700

LOTE 21			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	DIALISADOR, capilar, para uso em hemodiálise, (F-80), membranas de polissulfona (superfície de área de 2,0 m ² , variação de mais ou menos 0,1) ou poliamida superfície de área de 2,0 m ² , variação de mais ou menos 0,1), ou poliestersulfona (superfície de área de 2,0 m ² , variação de mais ou menos 0,1), sendo de baixo fluxo, esterilizado a gás oxido de etileno ou a vapor ou raios gama. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e ariogênica; o rotulo impresso deve estar aplicado diretamente sobre a embalagem primaria, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra (lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, método de esterilização, validade da esterilização, nº do registro ou da notificação na ANVISA /MS (precedido da palavra (ANVISA), nome do responsável técnico, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	UNID	8.000
2	ISOLADOR DE PRESSÃO. Dispositivo utilizado como uma barreira protetora, descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Conector Isolador de Pressão. Utilizado como barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possui membrana Hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Utilizado em todos os equipamentos de hemodiálise no mercado pois sua conexão luer é universal. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e ariogênica; o rotulo impresso deve estar aplicado diretamente sobre a embalagem primaria, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra (lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, método de esterilização, validade da esterilização, nº do registro ou da notificação na ANVISA /MS (precedido da palavra (ANVISA), nome do responsável técnico, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o	UNID	8.000

	armazenamento até o momento do uso. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
3	KIT DE LINHA SANGUÍNEA ARTERIAL E VENOSA COM DOIS ISOLADORES DE PRESSÃO. Material embalado conjuntamente em blíster. Produto estéril, apirogênico e atóxico. Isento de látex. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; o rótulo impresso deve estar aplicado diretamente sobre a embalagem primária, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, método de esterilização, validade da esterilização, nº do registro ou da notificação na ANVISA /MS (precedido da palavra ANVISA), nome do responsável técnico, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundária deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Necessário envio de amostra.	UNID	8.000

LOTE 22			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Abaixador de Língua – Espátula em madeira lisa, com ausência de farrapos, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: PCT com 100 UNIDs, com dados de identificação e procedência.	PCT	2.000
2	Adaptador Universal para Frasco ou Bolsa de Soro; utilizado para transferência de grandes volumes de solução entre frascos e para auxílio para retirada de soluções utilizadas para tratamento de feridas, irrigação de campos cirúrgicos e lavagem de cavidades ou ambientes hospitalares. Dispositivo perfurante; concebido para acessar os frascos e bolsas de soluções; indicado para retirada de soluções ou transferência entre frascos e/ou bolsas para os diversos procedimentos hospitalares; Possui Asa com pega ergonômica: facilidade e precisão no manuseio; utilizado em conjunto com equipamento para soro; Grande diâmetro interno; com tampas protetoras. Embalagem unitária de acordo com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data/fabricação/validade, lote e registro no MS.	UNID	8.000
3	Algodão Hidrófilo – 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas	ROLO	3.000

	sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500gr, em embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
4	Aparelho de barbear – Descartável, lâmina em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade do produto.	UNID	30.000
5	AVENTAL de procedimentos uso hospitalar, descartável, não estéril, hipoalergênico, confeccionado em não tecido, processo sms grau médico. Gramatura mínima 60 g/m2. Manga longa com punho em elástico, sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos no pescoço e na cintura. Cor branca. Tamanho único (aproximadamente altura 1,60 e largura 1,40m). Embalagem com 10 UNIDs. Apresentar registro na ANVISA/ms. Deve apresentar gravado em seu próprio corpo, o nome do fabricante ou do importador, o lote e/ou data de fabricação.	PCT	30.000
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL Avental confeccionado em não tecido tri laminado SMS, assegurada barreira de proteção antibacteriana, impermeável; repelência a líquidos e fluidos corporais, manga longa, punhos de elásticos ou malha, com fechamento duplo com 02 PARES de AMARRILHOS nas costas e na cintura. •Não Tecido em Polipropileno (TNT) Hidrofóbico; •Atóxico; •Gramatura de 100 GRS com PROTEÇÃO SMS (Via Fundida, Termoligado, Spunbonded-Meltblown-Spunbonded); •Produzido de acordo com a ABNT; •Produzido de acordo com as normas da ABNT: BFE - NBR 14873 e normas EN 20811, ABNT NBR 13351 e ABNT NBR 13041. ALTURA: 1,60 CM LARGURA: 1,40 CM.	UNID	30.000
7	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 – Campo operatório, não estéril, em tecido 100% algodão, cor branca, com fio radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa, com 04 camadas em tecido macio e neutro, alto poder de absorção, compressa de gaze com cadarço, dimensões 45 cm x 50 cm. Embalagem: PCT com 50 UNIDs, com dado de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	30.000
8	CAMPO OPERATÓRIO 45cm x 50cm (medida aberta) ESTERIL com FILAMENTO RADIOPACO- Compressa de gaze com cadarço confeccionada em tecido quadruplo sobreposto, 100% algodão HIDRÓFILO e altamente absorvente. Camadas compostas de ligamento em tela com quatro camadas de gaze fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas devem possuir dispositivo de fixação duplo em forma de alça. Embalagem individual com 05 UNIDs, deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e informações do fabricante.	UNID	15.000
9	CAPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VIDEOCIRURGIA, transparente,	UNID	12.000

	envelopada, estéril, maleável e de fácil manuseio, tamanho: 15 x 250cm. Embaladas individualmente. Usada em partes de equipamentos de manuseio obrigatório pela equipe cirúrgica. São fabricadas com material plástico virgem atóxico – Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 0,04mm de espessura, 2.5 metros de comprimento e 15cm de largura, isento de látex, com aditivo antiestético mantendo a condição de barreira microbiana. Embalado em papel grau cirúrgico gramatura 60g/m2, atóxico, filme laminado com poliéster + polietileno (3 camadas de polietileno e uma camada de poliéster) garantindo que a esterilização seja eficiente e mantendo o produto bem protegido. Registro Anvisa: 80251140005.		
10	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm – Descartável, estéril, esterilizada a gás óxido de etileno, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: PCT com 10 UNIDs. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	1.000,00
11	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm – Descartável, não estéril, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 13 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: PCT com 500 UNIDs. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	30.000
12	CX Coletora para Materiais Perfurocortantes – bandeja interna de retenção e segurança em papelão ondulado resistente; revestimento interno das laterais e fundo, com cinta e placa de papelão rígido tipo couro, de alta resistência a cortes e perfurações dos materiais descartados e da umidade proveniente de resíduos líquidos; saco plástico multifuncional, para embalagem individual do coletor e, como componente de revestimento à prova de vazamentos dos resíduos líquidos dos materiais descartados, apresentando também gravação das instruções de montagem do mesmo; alças externas para seu transporte e manipulação; tampa bocal com abertura que facilita o descarte seguro dos materiais; tampa lacre final, para fechamento e travamento do coletor após o seu preenchimento; apresenta cor amarela com impressão de simbologias internacionais de material infectante, linha limite de seu preenchimento e todas as instruções de uso necessárias à sua utilização, estando totalmente de acordo com as normas ABNT / NBR 13853/1997. Embalagem individual. Capacidade para 3 L.	UNID	6.000
13	CX Coletora para Materiais Perfurocortantes – bandeja interna de retenção e segurança em papelão ondulado resistente; revestimento interno das laterais e fundo, com cinta e placa de papelão rígido tipo couro, de alta resistência a cortes e perfurações dos materiais descartados e da umidade	UNID	6.000

	proveniente de resíduos líquidos; saco plástico multifuncional, para embalagem individual do coletor e, como componente de revestimento à prova de vazamentos dos resíduos líquidos dos materiais descartados, apresentando também gravação das instruções de montagem do mesmo; alças externas para seu transporte e manipulação; tampa bocal com abertura que facilita o descarte seguro dos materiais; tampa lacre final, para fechamento e travamento do coletor após o seu preenchimento; apresenta cor amarela com impressão de simbologias internacionais de material infectante, linha limite de seu preenchimento e todas as instruções de uso necessárias à sua utilização, estando totalmente de acordo com as normas ABNT / NBR 13853/1997. Embalagem individual. Capacidade para 7 L.		
14	CX Coletora para Materiais Perfurocortantes – bandeja interna de retenção e segurança em papelão ondulado resistente; revestimento interno das laterais e fundo, com cinta e placa de papelão rígido tipo couro, de alta resistência a cortes e perfurações dos materiais descartados e da umidade proveniente de resíduos líquidos; saco plástico multifuncional, para embalagem individual do coletor e, como componente de revestimento à prova de vazamentos dos resíduos líquidos dos materiais descartados, apresentando também gravação das instruções de montagem do mesmo; alças externas para seu transporte e manipulação; tampa bocal com abertura que facilita o descarte seguro dos materiais; tampa lacre final, para fechamento e travamento do coletor após o seu preenchimento; apresenta cor amarela com impressão de simbologias internacionais de material infectante, linha limite de seu preenchimento e todas as instruções de uso necessárias à sua utilização, estando totalmente de acordo com as normas ABNT / NBR 13853/1997. Embalagem individual. Capacidade para 13 L.	UNID	7.000
15	CX Coletora para Materiais Perfurocortantes – bandeja interna de retenção e segurança em papelão ondulado resistente; revestimento interno das laterais e fundo, com cinta e placa de papelão rígido tipo couro, de alta resistência a cortes e perfurações dos materiais descartados e da umidade proveniente de resíduos líquidos; saco plástico multifuncional, para embalagem individual do coletor e, como componente de revestimento à prova de vazamentos dos resíduos líquidos dos materiais descartados, apresentando também gravação das instruções de montagem do mesmo; alças externas para seu transporte e manipulação; tampa bocal com abertura que facilita o descarte seguro dos materiais; tampa lacre final, para fechamento e travamento do coletor após o seu preenchimento; apresenta cor amarela com impressão de simbologias internacionais de material infectante, linha limite de seu preenchimento e todas as instruções de uso necessárias à sua utilização, estando totalmente de acordo com as normas ABNT / NBR 13853/1997. Embalagem individual. Capacidade para 20L.	UNID	7.000
16	Dispositivo descartável para transferência frasco a frasco de solução parenteral em sistema fechado, estéril, atóxico. Ponta perfurante nos dois	UNID	36.000

	lados padrão ISO com protetor. Pega ergonômica que evita o contato das mãos com a ponta perfurante e facilita o manuseio pelo profissional. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização que possibilite a visualização do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/ validade, lote e registro no MS		
17	DISPOSITIVO, urinário, em látex natural, flexível, elástico anatômico, hipoalergenico, resistente a urina e ao calor. Aderente, extremidade distal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina, nº 4. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNID de Fornecimento: CX contendo 2 un.	CX	600
18	DISPOSITIVO, urinário, em látex natural, flexível, elástico anatômico, hipoalergenico, resistente a urina e ao calor. Aderente, extremidade distal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina, nº 5. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNID de Fornecimento: CX contendo 2un.	CX	600
19	DISPOSITIVO, urinário, em látex natural, flexível, elástico anatômico, hipoalergenico, resistente a urina e ao calor. Aderente, extremidade distal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina, nº 6. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNID de Fornecimento: CX contendo 2 un.	CX	600
20	DISPOSITIVO, urinário, em látex natural, flexível, elástico anatômico, hipoalergenico, resistente a urina e ao calor. Aderente, extremidade distal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina, nº 7. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNID de Fornecimento: CX contendo 2 un.	CX	600
21	FIXADOR DE TUBO DE ALIMENTAÇÃO. Dispositivo para fixação de sonda nasogástrica e nasoenteral, composto por resina sintética Flexwear, tecido revestido de plástico e adesivo hipoalergênico. Hollister em forma de borboleta, que se adapta na narina, com pinça única em pêndulo que mantém a sonda fixa e elimina a pressão nas narinas do paciente. Não contem látex. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200
22	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL Fixador de tubo endotraqueal oral (de 5 a 10 mm de diâmetro), com barreira protetora de pele a base de hidrocolóide. Possui mecanismo móvel que permite reposicionamento do tubo, facilitando os cuidados orais e minimizando riscos de formação de úlcera por pressão nos lábios e tecido mucoso. Com triplo mecanismo de fixação do tubo, diminuindo risco de extubação. Contém tira acolchoada,	UNID	1.200

	ajustável e lavável com fácil fixação no pescoço. Não contém látex. Não estéril. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
23	FIXADOR VERTICAL DE TUBO, DRENO OU CATÉTER. Dispositivo de fixação vertical para tubos, drenos ou cateteres sobre a pele do paciente, com barreira de pele de resina sintética e borda adesiva microporosa. Braçadeiras dentadas e ajustáveis ao diâmetro dos tubos, drenos ou cateteres que variam de 5 – 40 FR. Não contém látex. Produto estéril, uso único. Elimina a necessidade de suturar tubos a pele. Protege a pele ao redor do local do tubo, minimizando seu movimento, fixando-o n melhor posição necessária, eliminando situações de desconforto e de aumento do local de entrada do tubo. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.200
24	Frалда Descartável Tam. G – Fralda, descartável, geriátrica, tamanho G, para peso entre 70 e 90Kg, unissex, não estéril, atóxica, isenta de substâncias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990. PCT com 08 UNIDs.	PCT	15.000
25	Frалда Descartável XG – Fralda, descartável, geriátrica, tamanho XG, para peso acima de 90 Kg, unissex, não estéril, atóxica, isenta de substâncias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou	PCT	30.000

	materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990. PCT com 07 UNIDs.		
26	LENCOL hospitalar descartável, de papel em rolo, embalado individualmente, para proteção da maca e/ou mesa de exames. Matéria prima papel comprimento 70x50cm, cor branco, gramatura 26%, crepagem de 7%.. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricante, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	UNID	5.000
27	LENCOL hospitalar descartável, com elástico, atóxico, confeccionado em TNT, em 100% polipropileno, dimensões 2 m x 0,90 cm, cor branco, gramatura 20gr. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricante, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Embalagem: PCT com 10 UNIDs.	PCT	3.000
28	Máscara cirúrgica em TNT, Máscara descartável simples é confeccionada em TNT – tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado, composta por 2 camadas externas de TNT 20 g/m ² e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m ² . Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo rolio recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, porém não é filtrante para as vias respiratórias naso-bucais. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8% - Aprovada segundo os	CX	18.000

	parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) CX com 50 UNIDs.		
29	Preservativo sem Lubrificante – Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	12.000
30	Propé descartável – Sapatilha descartável tamanho único (baseado na numeração até 43), gramatura de 30 g/m2. Embalagem com 100 pares. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	3.000
31	Saco para Óbito –Em plástico, na cor cinza, tamanho adulto (G), dimensões mínimas de 90cm x 210 cm, com zíper centralizado e sistema adequado de vedação que evite vazamentos de líquidos corporeos. Deve ter etiqueta identificadora contendo a palavra OBITO e as seguintes informações: Hospital, nome, data e etc., (com campos de preenchimentos para cada uma dessas informações). Embalagem PCT com 20 UNIDs, com dados de identificação do produto e procedência. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	4.000
32	Torneira de Três Vias – Descartável, estéril, atóxica e apirogênica, indicada para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos. Torneira, composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e Bico luer slip(sem conexão rotativa).Alta resistência a pressões. Permite conexão segura a todos os tipos de equipo endovenosos, tubos extensores e cateteres. Manípulo giratório, com rotação de 360º e com indicação de fluxo.Corpo translúcido, em policarbonato. Embaladas, em invólucro apropriado, em blisters individuais. Esterilizadas a óxido de etileno, e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta, onde deverá estar impresso data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	UNID	18.000
33	Touca Descartável – Touca sanfonada, com elástico. Gramatura: 10. Fabricada em não tecido spunbonded 100% polipropileno, utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Permite uma maior respirabilidade do couro cabeludo, devido à matéria prima utilizada e maior conforto durante a sua utilização. São hipoalergênicas. Cor: Branca. Tamanho: 45 x 52 cm. Descartável e de uso único. Embalagem com 100 UNIDs. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	15.000

LOTE 23			
ITEM	Descrição	Und	QTD
1	Almotolias - confeccionado em Polietileno, graduada em Alto Relevo, com tampa, capacidade 125 ml – Cor branca transparente, bico reto. Embalagem individual, impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
2	Almotolias - confeccionado em Polietileno, graduada em Alto Relevo, com tampa, capacidade 250ml – Cor branca transparente, bico reto. Embalagem individual, impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
3	Almotolias - confeccionado em Polietileno, graduada em Alto Relevo, com tampa, capacidade 500ml – Cor branca transparente, bico reto. Embalagem individual, impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
4	Almotolias - confeccionado em Polietileno, graduada em Alto Relevo, com tampa, capacidade 125ml - Cor âmbar, bico reto. Embalagem individual, impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
5	Almotolias - confeccionado em Polietileno, graduada em Alto Relevo, com tampa, capacidade 250ml – Cor âmbar, bico reto. Embalagem individual, impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
6	Almotolias - confeccionado em Polietileno, graduada em Alto Relevo, com tampa, capacidade 500ml – Cor âmbar, bico reto. Embalagem individual, impresso dado de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
7	Anuscópio descartável para visualização do ânus em exames de anuscópia, produto Atóxico, corpo confeccionado em poliestireno, cor cristal transparente, embôlo em poliestireno com formato anatômico, não fenestrado, medidas 9cm x 35mm. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade do produto e Registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.600
8	BOLSA para ostomia intestinal confeccionada em polietileno de baixa densidade, saco transparente, comprimento de 21cm e largura de 14cm, com furo recortado nos tamanhos 30mm, com capacidade de 200ml, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprenda do conjunto. Selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoque lesão ao paciente ou vazamento. Furo pré-cortado e com película protetora não aderente e descartável. Produto comercializado em PCTs com 10 UNIDs, não estéril, descartável e de uso único. Produto com registro no Ministério da Saúde com procedência, dados de identificação, prazo de validade e fabricação.	PCT	1.500
9	BOLSA para ostomia intestinal confeccionada em polietileno de baixa densidade, saco transparente, comprimento de 21cm e largura de 14cm, com furo recortado nos tamanhos 30mm, com capacidade de 200ml, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprenda do conjunto. Selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoque lesão ao paciente ou vazamento. Furo pré-cortado e com película protetora não aderente e descartável. Produto comercializado em PCTs com 10 UNIDs, não estéril, descartável e de uso único. Produto com registro no Ministério da Saúde com procedência, dados de identificação, prazo de validade e fabricação.	PCT	1.500

	densidade, saco transparente, comprimento de 21cm e largura de 14cm, com furo recortado no tamanho 50mm, com capacidade de 200ml, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprenda do conjunto. Selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoque lesão ao paciente ou vazamento. Furo pré-cortado e com película protetora não aderente e descartável. Produto comercializado em PCTs com 10 UNIDs, não estéril, descartável e de uso único. Produto com registro no Ministério da Saúde com procedência, dados de identificação, prazo de validade e fabricação.		
10	BOLSA para ostomia intestinal confeccionada em polietileno de baixa densidade, saco transparente, comprimento de 21cm e largura de 14cm, com furo recortado no tamanho 63mm, com capacidade de 200ml, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprenda do conjunto. Selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoque lesão ao paciente ou vazamento. Furo pré-cortado e com película protetora não aderente e descartável. Produto comercializado em PCTs com 10 UNIDs, não estéril, descartável e de uso único. Produto com registro no Ministério da Saúde com procedência, dados de identificação, prazo de validade e fabricação.	PCT	1.500
11	BOLSA, para colostomia, sistema de base plana, dupla camada adesiva, não estéril, de uso único, descartável, atóxica, hipoalergenica, antiodor. Com barreira sintética composta por polímeros hidrofílicos (carboximetilcelulose sódico (CMC)), gelatina, pectina, goma guar ou Psyllium e polímeros hidrofóbicos (porliisobutileno - PIB e Styrene-isoprene-styrene - SIS), recortável de 10 a 115mm podendo variar de 1mm para +/- e bolsa drenável transparente, revestida de tecido macio, com capacidade de 725ml podendo variar 1ml para +/-, contendo válvula de drenagem, deve conter janela integrada de aproximadamente 100mm podendo variar 1mm para +/- . Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transparência com técnica adequada, conforme; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UNID	6.000
12	BORRACHA EM LÁTEX, número 200 (duzentos). Apresentação: rolo com 15 m UNID de Fornecimento: RI (ROLO). Data de validade impressa na embalagem. Registro no ministério da Saúde.	ROLO	100

13	BORRACHA em silicone, número 204 (duzentos e quatro). Apresentação: rolo com 15 m. Data de validade impressa na embalagem. Registro no ministério da Saúde.	ROLO	100
14	COLCHAO, casca de ovo, inflável, confeccionado em PVC - Policloreto de Vinila, virgem, atóxico, flexível, para pacientes acamados; dimensões 1,90 cm x 0,80. Suportar até 130kg. Apresentar certificação do INMETRO. A embalagem deverá ser individual, revestindo todo o material e conter dados do fabricante. Garantia mínima de 1(um) ano.	UNID	1.200
15	COLETOR DE EXAME, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, ESTERIL, vedação hermética, boca larga (sem pá) capacidade de 50ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca. Embalagem individual.	UND	12.000
16	Coletor de secreção de vias aéreas, bronquinho, indicado para coleta asséptica das vias aéreas; adaptador em polipropileno fixado na tampa; esterilizado a Óxido de Etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico; tampa de oclusão hermética em Polietileno com duas vias e alça em PVC para fixação com 40 cm; frasco fabricado em poliestireno atóxico, rígido, graduado, com capacidade de 40 ml; extensão em PVC cristal, atóxico, com 20 cm, adaptador em Polietileno fixado na tampa.	UNID	7.200
17	COLETOR DE URINA HOSPITALAR Tipo saco c/ cordão 2000ml Coletor tipo saco, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, Sistema de fechamento da "Boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, tamanho único (27cm x 21cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 50 e 100 ml até 2.000 ml, . Identificado com data da coleta, nome do paciente, quarto e nome do médico. Não estéril. PCT com 100	PCT	2.000
18	COLETOR DRENATOR SISTEMA ABERTO Frasco coletor para drenagem de secreções (gástricas, biliares, salivares), não estéril, sistema aberto com extensão para adaptação em sonda, com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal. Frasco e extensão em PVC transparente, graduado com capacidade de 1.200ml e extensão de 1,20cm. Alça para transporte e adaptação ao leito. Embalagem individual, com identificação do produto, empresa e registro na ANVISA.	UNID	2.400
19	Coletor Sistema Fechado para Diurese – Coletor de urina, sistema fechado, bolsa em PVC, resistente, atóxica, branco opaço na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, câmera de pasteur flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alça de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de PVC, atóxico, flexível, com 1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, injetor lateral fixo com 10 cm abaixo do início do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora estéril, sistema de esvaziamento com clamp denteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduação de 100 em 100 ml e com capacidade para 2000 ml. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em	UNID	24.000

	pétala. Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação e registro no Ministério da Saúde.		
20	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA, componente 1 máscara plástico rígido c/ coxim silicone, componente 2 c/ conectores, componente 3 traqueias silicone, balão látex natural, volume de 3 l, tamanho adulto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	UNID	50
21	CONJUNTO DE ANESTESIA PARA VENTILAÇÃO ADULTO, composto por 01 Balão de borracha (látex). 01 conectores com entrada de gás, 01 válvulas unidirecional em policarbonato. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	UNID	65
22	Conjunto para drenagem de tórax nº34 (KIT CONTENDO DRENO + RESERVATORIO), frasco coletor com capacidade para de fluídos confeccionado em PVC cristal atóxico; Tampa em polipropileno com três orifícios externos, o orifício central é conectado na extensão de PVC fosco com espiral anti-dobra que evita colabagem com aproximadamente 1,20m, com pinça corta fluxo e conector intermediário escalonado em polietileno com sete calibres; o segundo orifício é fechado por um tampão cônico e o terceiro é conectado a um tubo prolongador de aproximadamente 5cm em seu interior é conectado o tubo de Mariot; Com cordão que auxilia na locomoção do paciente com aproximadamente 1m de comprimento; Conector universal escalonado; Estéril em ETO; Frasco graduado; Indicado para procedimentos de cirurgias cardíacas, torácicas e pulmonares, tampa rosqueável. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2.000
23	Conjunto para drenagem de tórax nº36 (KIT CONTENDO DRENO + RESERVATORIO), frasco coletor com capacidade para de fluídos confeccionado em PVC cristal atóxico; Tampa em polipropileno com três orifícios externos, o orifício central é conectado na extensão de PVC fosco com espiral anti-dobra que evita colabagem com aproximadamente 1,20m, com pinça corta fluxo e conector intermediário escalonado em polietileno com sete calibres; o segundo orifício é fechado por um tampão cônico e o terceiro é conectado a um tubo prolongador de aproximadamente 5cm em seu interior é conectado o tubo de Mariot; Com cordão que auxilia na locomoção do paciente com aproximadamente 1m de comprimento; Conector universal escalonado; Estéril em ETO; Frasco graduado; Indicado para procedimentos de cirurgias cardíacas, torácicas e pulmonares, tampa rosqueável. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2.000

24	Conjunto para drenagem de tórax nº38 KIT CONTENDO DRENO + RESERVATORIO), frasco coletor com capacidade para de fluídos confeccionado em PVC cristal atóxico; Tampa em polipropileno com três orifícios externos, o orifício central é conectado na extensão de PVC fosco com espiral anti-dobra que evita colabagem com aproximadamente 1,20m, com pinça corta fluxo e conector intermediário escalonado em polietileno com sete calibres; o segundo orifício é fechado por um tampão cônico e o terceiro é conectado a um tubo prolongador de aproximadamente 5cm em seu interior é conectado o tubo de Mariot; Com cordão que auxilia na locomoção do paciente com aproximadamente 1m de comprimento; Conector universal escalonado; Estéril em ETO; Frasco graduado; Indicado para procedimentos de cirurgias cardíacas, torácicas e pulmonares, tampa rosqueável. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2.400
25	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA ADULTO - Kit contendo: Uma Máscara em PVC maleável tamanho adulto, uma traquéia e um macro-nebulizador. Adaptação segura evitando vazamento para possibilitar a oxigenação direta ao paciente na inalação e aplicação de medicamentos vaporizados e umidificados. COMPOSIÇÃO: Tampa em nylon; Copo em policarbonato (com escala); Injetor de nylon; Tubo interno em silicone; Traqueia (PVC ou silicone); Máscara facial em PVC.	KIT	2.000
26	FIO GUIA MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO, de haste flexível com esfera na extremidade, 40mm de comprimento, composição: haste em cobre reduzido, esfera em latão, mandril de entubação com banho de estanho. Embalagem individual.	UNID	2.400
27	Gel para ECG – Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido. Composição: Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Indicação: Utilizado como meio de contato para condutividade sônica durante os procedimentos de ultra-sonografia, ultra-som, eletrocardiografia e ecografia. Embalagem individual com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	7.200
28	Gel para ECG – Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido. Composição: Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Indicação: Utilizado como meio de contato para condutividade sônica durante os procedimentos de ultra-sonografia, ultra-som, eletrocardiografia e ecografia. Embalagem individual com 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e	GALÃO	600

	registro no Ministério da Saúde.		
29	Gelo reutilizável em polietileno rígido de alta densidade tipo gelox para transporte de globos oculares e sorologia no processo de doação de córneas e captação de múltiplos órgãos. Tamanho: 12 x 7 x 2,5 cm Volume: 200 ml	UNID	100
30	Gelo reutilizável em polietileno rígido de alta densidade tipo gelox para transporte de globos oculares e sorologia no processo de doação de córneas e captação de múltiplos órgãos. Tamanho: 17 x 9,7 x 2,5 cm Volume: 400 ml	UNID	100
31	Gelo reutilizável em polietileno rígido de alta densidade tipo gelox para transporte de globos oculares e sorologia no processo de doação de córneas e captação de múltiplos órgãos. Tamanho: 21,5 x 14,5 x 2,5 cm Volume: 750 ml	UNID	100
32	Introdutor endotraqueal flexível adulto. Tamanho: 15Fr x 60 cm. Fio guia flexível utilizado nas intubações difíceis. Extremidades atraumáticas; estéril, pronto para uso imediato; ISENTO DE LÁTEX; Descartável; Tamanho: adulto; Comprimento 70 cm / espessura 5,0 mm (15F); para uso com tubos traqueais entre 5,5mm a 10,0mm. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.	UNID	7.200
33	MASCARA para reanimação adulto, n. 4 - com bordas alcochoadas, para adaptação anatômica, coxim em silicone translúcido e bojo policarbonato. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação , prazo de validade indeterminado, e registro no Ministério da Saúde.	UNID	150
34	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO, em policloreto de vinilia (PVC) utilizado para tratamento de paciente com traqueostomia para administrar oxigênio ou aerossóis para umidificação da traqueia e/ou oxigenoterapia no processo de ventilação mecânica. Composição: O tubo conector gira 360 graus e comporta tudo ondulado de 22m (Polipropileno); Tira elástica , traqueia e copo de umidificador .	UNID	360
35	MATRIZ DE ENXERTO DURAL em PTFE Sintético composta por polietileno teraftalato (PET) sem costura, com espessura de aproximadamente 0,25mm e revestido em uma das faces por uma camada lisa de poliuretano (PUR), medindo aproximadamente 6 cm x 10cm, condicionado em dupla embalagem individual, estéril, modelo apropriado para sutura,apresentação do produto deverá obedecer e respeitar decreto Lei Nº 79.094, combinado com artigo 3.	UNID	120
36	MATRIZ DE ENXERTO DURAL em PTFE Sintético composta por polietileno teraftalato (PET) sem costura, com espessura de aproximadamente 0,25mm e revestido em uma das faces por uma camada lisa de poliuretano (PUR), medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm, acondicionado em dupla embalagem individual, estéril, modelo apropriado para sutura, apresentação do produto deverá obedecer e respeitar decreto Lei Nº 79.094, combinado com artigo 3.	UNID	120

37	MATRIZ DE ENXERTO DURAL. Membrana de colágeno tipo I, derivado de bovino, substituto da duramater. Ajustável, absorvível, medindo aproximadamente 3,0 x 2,0 cm. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico com abertura em pétala. Data de validade de esterilização, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120
38	MATRIZ DE ENXERTO DURAL em PTFE Sintético composta por polietileno teraftalato (PET) sem costura, com espessura de aproximadamente 0,25mm e revestido em uma das faces por uma camada lisa de poliuretano (PUR), medindo aproximadamente 12 cm x 12 cm, acondicionado em dupla embalagem individual, estéril, modelo apropriado para sutura, apresentação do produto deverá obedecer e respeitar decreto Lei Nº 79.094, combinado com artigo 3.	UNID	120
39	MATRIZ DE ENXERTO DURAL. Membrana de colágeno tipo I, derivado de bovino, substituto da duramater. Ajustável, absorvível, medindo aproximadamente 4,0 x 3,0 cm. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico com abertura em pétala. Data de validade de esterilização, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120
40	MATRIZ DE ENXERTO DURAL. Membrana de colágeno tipo I, derivado de bovino, substituto da duramater. Ajustável, absorvível, medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 cm. Estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico com abertura em pétala. Data de validade de esterilização, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	120
41	MICRONEBULIZADOR AR COMPRIMIDO-ADULTO. Micronebulizador para inaloterapia, composto de copo, extensão e máscara. Copo confeccionado em polipropileno rígido e inquebrável, com capacidade aproximada de 15 ml, com dispositivo nebulizador com trava. Tampa rosqueável, com adaptador para máscara, também confeccionada em polipropileno. Máscara anatômica, com aletas que evitam a concentração de gas carbônico, para pacientes adultos, confeccionada em polietileno translúcido na cor branco leitoso. Extensão confeccionada em pvc flexível com aproximadamente 150 cm de comprimento, com conector para fonte de ar comprimido medicinal seguindo o padrão abnt. O fabricante deve garantir reposição de peças por no mínimo cinco anos. Embalagem individual apropriada contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote, responsável técnico. Apresentar registro no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação. Todo o conjunto deve ser resistente a odores e alterações quando em contato com medicamentos ou solução desinfetante. As máscaras devem possuir acabamento sem rebarbas. Aletas das máscaras não devem ser de grandes dimensões pra evitar desperdício de medicamento.	KIT	1.200
42	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO-ADULTO. Micronebulizador para inaloterapia, composto de copo, extensão e máscara. Copo confeccionado em polipropileno rígido e inquebrável, com capacidade aproximada de 15	KIT	1.200

	ml, com dispositivo nebulizador com trava. Tampa rosqueável, com adaptador para máscara, também confeccionada em polipropileno. Máscara anatômica, com aletas que evitam a concentração de gás carbônico, para pacientes adultos, confeccionada em polietileno translúcido na cor branco leitoso. Extensão confeccionada em pvc flexível com aproximadamente 150 cm de comprimento, com conector para fonte de oxigênio seguindo o padrão ABNT. O fabricante deve garantir reposição de peças por no mínimo cinco anos. Embalagem individual apropriada contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote, responsável técnico. Apresentar registro no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação. Todo o conjunto deve ser resistente a odores e alterações quando em contato com medicamentos ou solução desinfetante. As máscaras devem possuir acabamento sem rebarbas. Aletas das máscaras não devem ser de grandes dimensões pra evitar desperdício de medicamento.		
43	PAPEL PARA APARELHOS de ECG termo-sensível. Ótima sensibilidade, com impressão térmica. Registro por cabeçote térmico, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. Papel termosensível 80x20 m para eletrocardiógrafos 3 canais: ECG12 ECAFIA cabeça térmica e AT3 Schiller.	UNID	1.500
44	PAPEL PARA APARELHOS de ECG termo-sensível. Ótima sensibilidade, com impressão térmica. Registro por cabeçote térmico, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. Papel termosensível 80x30 m para eletrocardiógrafos 3 canais: ECG12 ECAFIA cabeça térmica e AT3 Schiller.	UNID	1.200
45	PAPEL PARA APARELHOS de ECG termossensível. Confeccionado com matérias primas de alta qualidade, ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. Aceita registro por cabeça térmica, sem contato com o papel. Compatível com eletrocardiógrafos CardioCare 2000, CardioTouch 3000, e demais modelos da Bionet. Formato: bobina; Largura da bobina: 216mm; Extensão da Bobina: 30m.	UNID	1.500
46	PASTA CONDUTORA. Indicada para fixação de eletrodos no couro cabeludo em exames de eletroencefalografia (EEG) CARBOFIX Pote de 1kg. Registro na ANVISA/MS.	POTE	90
47	Suporte de parede para coletor de perfurocortante 03 litros, em ferro, pintado com tinta lavável. Amostra para avaliação é necessária.	UNID	90
48	Suporte de parede para coletor de perfurocortante 07 litros, em ferro, pintado com tinta lavável. Amostra para avaliação é necessária.	UNID	90
49	Suporte de parede para coletor de perfurocortante 13 litros, em ferro, pintado com tinta lavável. Amostra para avaliação é necessária.	UNID	90
50	Suporte de parede para coletor de perfurocortante 20 litros, em ferro, pintado com tinta lavável. Amostra para avaliação é necessária.	UNID	90
51	Bobina de papel 57x20.	UNID	120

52	Vaselina sólida: Geleia hidratante, uso externo. Apresentação: Pote de 1 kg.	POTE	20
----	--	------	----

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fita para Glicemia – Tira reagente, para leitura de dosagem de glicose no sangue. Compatível com os aparelhos para dosagem de glicemia portáteis, que serão fornecidos em regime de comodato com item 02, lote 24 . Embalagem: CX com 50 UNIDs, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	12.000
2	GLICOSIMETRO - Pratico, simples e seguro. Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado amplo visor para facilitar a leitura. Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600mg/dl; volume da amostra de 1 mocrolitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Fornecendo memória de 300 resultados com data e hora. Possuindo porta serial para conectividade e transferência de dados, com sistema de codificação através de chip de fácil manuseio. Aparelho que fornece um, cálculo da média de 7,14 e 30 dias. Itens inclusos: 1 monitor, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 frasco solução controle, 1 estojo, 1 manual. (APARELHO COMPATIVEL COM O ITEM 01 LOTE 24 - Fita para Glicemia – Tira reagente, para leitura de dosagem de glicose no sangue - EM REGIME DE COMODATO) . Na embalagem deverá estar impresso dado de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UNID	300
3	Lanceta estéril para dosagem de glicose sanguínea CX com 100 UNIDs. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricante, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	CX	1.200
4	Auto Lanceta Automática G-Tech 28G Totalmente automáticas, descartável, com acionamento por contato, espessura ultrafina e penetração consistente - É um dispositivo estéril, epirogênico e não tóxico de uso único, indicado para obter amostras de sangue capilar para testes sanguíneos obtido através do dedo ou de áreas alternativas -Atende a NR 32, Acionamento por contato, Espessura ultrafina (indolor), Penetração consistente, não permite reutilização. Caixa com 100UND. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricante, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	CX	6.000

LOTE 25			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 32 A 42 GRAUS Cº Termômetro Digital, Clinico, Range de Medição de 32 a 42 Graus Celsius; Em Material a Prova de Água, emite sinais sonoros (bites) diferenciados ao final da medição. Desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto e Função Auto Desligamento. Embalagem Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de Acordo Com Legislação Vigente Certificado de Calibração.	UNID	720
2	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO -termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente. características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo AAA 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. dimensões: 141mm x 42mm x 55,5mm (cxlxa); peso: 120g (com pilhas).	UNID	240
3	TERMÔMETRO DIGITAL, DE MAXIMA E MINIMA, com cabo e sensor de temperatura para medicoes internas e simultaneamente, de temperatura externa, resolução de +_- 0,1°C, precisão básica de +0,1°C, alimentação com uma bateria de 1,5 volts. Com as seguintes características: - Display: LCD. - Resolução: +0,1°C - Precisão: +0,1°C - Faixa de Temperatura: Interna: de -10°C a +50°C; externa: de -50°C a +70°C - Unidade de Temperatura Selecionavel de °C/°F. -Suporte de mesa - Memoria: Leitura Máxima e Mínima. - Atualização das medicoes em no máximo 10 segundos. - Alimentação: 1 Bateria AAA de 1,5V ou equivalente. - Tamanho máximo do cabo do sensor: 1,80 metros - Diâmetro do Sensor de Temperatura: 9mm - Alarme de temperatura programável. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	260

LOTE 26			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	KIT DE GASTROSTOMIA - VIA PERCUTÂNEA (PEEG) N° 18, Kit composto por 01 sonda para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula ante refluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão, 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo contínuo contendo pinça para interromper fluxo, sistema de segurança CLIPSTAR* para fixação junto a sonda e conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer Lock, 01 seringa de 12 cc para encher e esvaziar balão, 01 seringa com ponta de cateter de 60 cc com apoio de segurança, 04 gazes Acondicionado em uma bandeja plástica e embalada. esterilizado por óxido de etileno.	KIT	2.400
2	KIT DE GASTROSTOMIA - VIA PERCUTÂNEA (PEEG) N° 20, Kit composto por 01 sonda para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula ante refluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão, 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo contínuo contendo pinça para interromper fluxo, sistema de segurança CLIPSTAR* para fixação junto a sonda e conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer Lock, 01 seringa de 12 cc para encher e esvaziar balão, 01 seringa com ponta de cateter de 60 cc com apoio de segurança, 04 gazes Acondicionado em uma bandeja plástica e embalada. esterilizado por óxido de etileno.	KIT	2.400

LOTE 27			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Kit Cateter Central De Inserção Periférica em poliuretano com mandril e manga protetora 3.8 FR x 60 cm PICC, adulto, deverá conter: 01 cateteres central de inserção periférica Duplo Lúmen com extensão lateral, um introdutor divisível sobre a agulha com sistema de segurança conforme NR 32, 01 fitas métrica, 01 pinças para inserção, 01 garrotes, 01 cortadores de cateter, 01 campos cirúrgico. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril e apirogênica. A embalagem deverá conter informações de identificação e características do produto como nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade do	KIT	315

	produto, método de esterilização, validade da esterilização. A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem e embalagem primária e secundária rotulada conforme a RDC 185/01 ANVISA.		
2	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO - Kit contendo: Uma Máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; Seis Diluidores, codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; Um adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance; Um Tubo flexível para conexão dos diluidores, e um tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	15.000
3	KIT de monitorização invasiva, com transdutor de pressão, dispositivo de fluxo contínuo (3cc/hora), em válvula anti refluxo, duas torneirinhas de 3 vias, tampa protetora para zerar o sistema, equipo macrogotas de soro e tubos extensores. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC185/2001.O rótulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, data de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS.A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; O produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. KIT compatível com Cabo Interface Pressão Invasiva PN:01.10.00099, destinado ao monitor multiparâmetro ALFA MED. Na ausência do kit compatível com o cabo acima citado, o fornecedor do kit deverá fornecer 15 UNIDs de cabos compatíveis com o kit de monitorização invasiva e monitor ALFA MED 600 e ALFA MED 1100.	KIT	1.200

LOTE 28			
ITEM	Descrição	UND	QTD
1	<p>Manta térmica adulto em polietileno, descartável, material hipoalérgico, deve possuir micro furos que proporcione a distribuição de ar quente. Fabricação em formato acolchoado e de gomos que permite que a manta se molde ao corpo do paciente, além de evitar que a manta desinsufle em caso de perfuração. Possui válvula de entrada para o tubo permitindo a flexibilidade para posicionar a unidade de aquecimento em qualquer lado do paciente. OBS: COMODATO DE UNIDADE DE AQUECIMENTO (AQUECEDORES), FORNCER NO MÍNIMO 06 AQUECEDORES. Devendo ser portátil bivolt que permita a aplicação de calor eficiente proporcionando a prevenção e tratamento de hipotermia por ar por convecção através das mantas térmicas. Deve possuir disponibilidade de 4 diferentes opções de temperaturas (37º, 40º, 45 º e 47º C).</p>	UNID	1.200

OBSERVAÇÃO: A empresa deve possuir AFE. A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para que uma empresa, instituição ou órgão possa exercer atividades. A AFE é exigida para empresas que realizam atividades com medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e gases medicinais.

1.6. Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 90 dias corridos, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.

1.7. Nos casos em que a garantia exigida do fabricante for superior a 90 dias corridos, esta deverá prevalecer.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios);
- ✓ Considerando que o profissional de saúde tem direito de receber material hospitalar e insumos básicos para manutenção das cirurgias e procedimentos realizados nesta Unidade e também medicamentos e equipamentos de alto custo, que mantenham a vida e a saúde, assegurando a continuidade de tratamentos estabelecidos previamente à admissão do paciente;
- ✓ Considerando que a quantidade solicitada servirá para atender a necessidade de 12 MESES de Consumo desta Unidade Hospitalar;

- ✓ Considerando a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ✓ Considerando que a Portaria 1.600, de 7 de julho de 2011, prevê que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda;
- ✓ Considerando o conceito da saúde como direito social e de cidadania e como resultante das condições de vida da população, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, nos termos do que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;
- ✓ Considerando a "PORTARIA Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013", que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- ✓ Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a segurança na prestação dos serviços de assistência à saúde, bem como manter o estoque mínimo necessário para atendimento às demandas assistenciais, torna-se imprescindível a aquisição do material hospitalar descrito no documento de demanda.
- ✓ Considerando que a presente demanda se faz necessária para garantir a adequada continuidade dos atendimentos médico-hospitalares, contemplando os setores de Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Clínica Médica e Ambulatório.
- ✓ Considerando que o uso de materiais descartáveis como luvas de procedimento, máscaras cirúrgicas, seringas, agulhas e campos estéreis, reduz significativamente o risco de contaminação entre pacientes e profissionais de saúde.
- ✓ Considerando que os materiais de uso único garantem a integridade microbiológica durante procedimentos invasivos e não invasivos, protegendo pacientes em situação de vulnerabilidade clínica, como imunossuprimidos, cirúrgicos e críticos.
- ✓ Considerando a necessidade de garantir a adequada assistência aos pacientes internados e atendidos ambulatoriamente nesta unidade hospitalar, faz-se imprescindível a aquisição de materiais de curativos, essenciais para o tratamento de feridas, lesões, pós-operatórios e procedimentos invasivos diversos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO

4.1. São requisitos da contratação:

- a. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como itens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- b. Os materiais deverão ser entregues PARCIALMENTE, DE ACORDO COM OS PEDIDOS DO SETOR COMPETENTE, QUANDO SOLICITADOS;

4.2. Especificações técnicas:

- a. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

b. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, preferencialmente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a FASI, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.4. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela FASI, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4.7. Os arrematantes declarados vencedores deverão apresentar folder ou prospectos, quando necessário, com todas as especificações técnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados.

4.8. A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos.

4.9. A arrematante declarada vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.10. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas às disposições legais pertinentes.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.2.4. A especificação da validade deve estar em conformidade com a legislação e assegurar que os produtos estejam sempre disponíveis em condições adequadas de segurança e eficácia

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais será em até 08 (oito) dias corridos depois de expedida a autorização de fornecimento, e a deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa do Setor

competente e será entregue PARCIALMENTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE.

5.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.2. Ssejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

7.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 10.3.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.3.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste termo

10.3.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.4.2. A empresa deve possuir AFE. A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para que uma empresa, instituição ou órgão possa exercer atividades. A AFE é exigida para empresas que realizam atividades com medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e gases medicinais

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Poderá ser solicitada, quando necessário, em relação ao arrematante provisoriamente vencedor, IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, amostra dos produtos:

11.2. A entrega das amostras, quando solicitadas, deverá ser entregues no seguinte endereço: Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Itabuna-BA. Hospital de Base Luis Eduardo Magalhães-Itabuna-BA.

11.3 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A FASI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

11.4 Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

11.5 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 1 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

11.6. Não serão aceitas amostras:

11.6.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no termo de referência;

11.6.2. Produtos com procedência duvidosa;

11.6.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

11.6.4. Produtos com embalagem danificada.

11.7 As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

11.8 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = XXX, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = XXX$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de 25%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente este comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 14.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 14.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FASI-ITABUNA -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FASI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

- 18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 18.1.10. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 18.1.11. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 18.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 18.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 18.1.14. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 18.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

Itabuna, 15 de janeiro de 2026.

KARINA CERQUEIRA SOARES
COORDENAÇÃO GERAL ENFERMAGEM

MICHELE FARRÔCO ARANTES SANTOS
OAB/BA 59.866
ASSESSORIA JURÍDICA-FASI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À FASI

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 00 ____/202X

DATA: ____/202X, às ____ horas.

OBJETO:

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Responsável pela Assinatura:	Rg:
CPF:	Contato
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (DESCRIÇÃO CONFORME PRODUTO COTADO)

INserir PLANILHA CONFORME MODELO CONSTANTE NO TR

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas necessárias, como taxas, frete, seguros, deslocamentos de pessoal, tributos e demais encargos de qualquer natureza, ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Local e Data:

(Nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III

MODELOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO xxxxxxx

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc) _____

Nº: _____, Complemento _____

Bairro: _____, Cidade: _____;

Estado: _____, CEP: _____ - _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato/Ata:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Tel-Whatsapp: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço:(Rua, Avenida, etc.) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____

Dados dos Sócios:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Tel-Whatsapp: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Email: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/xxx

Processo Administrativo XXX/20xx

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA, CNPJ nº 02.762.633/0001-62, sediada à Av. Fernando Gomes, S/N Bairro Nossa Senhora das Graças, Itabuna-Ba, representada neste ato por sua diretor (a), Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG nº XXXXXX SSP/XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __. __. __ / __ - __, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e , no Decreto Municipal nº DECRETO MUNICIPAL Nº 15.716, DE 07 DE MARÇO DE 2024,, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição XXXXXXXXXXXX cujas especificações técnicas, marca (s) /modelo (s), preço (s), quantitativo (s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Nome da empresa	CNPJ	Representante Legal
Endereço / Telefone / Email:		

Inserir Planilha

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será FASI – Fundação De Atenção À Saúde De Itabuna, CNPJ nº 02.762.633/0001-62

3.2 A presente ATA não possui órgãos e/ou entidades públicas participantes

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 02 (dois) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.6 Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 02 (dois) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.7 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela FASI, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no

máximo 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.11 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não poderão utilizar-se dessa Ata de Registro de Preços, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

11.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos depois de expedida a A entrega dos materiais será em até 08 (oito) dias corridos depois de expedida a autorização de fornecimento, e a deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa e será entregue PARCIALMENTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE.

14.2. A frequência das solicitações dependerá do tipo, do prazo de validade do produto e da necessidade do setor responsável desta instituição e será conforme as especificações constantes no TR;

14.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (Um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.4. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

14.5. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e todos devem conter registros válidos na ANVISA, (quando for o caso);

14.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, preferencialmente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.7. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA.

14.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;

14.9. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor

14.10. O Transporte dos produtos deverá ser feito em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura.

14.11. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

14.12. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário comercial e/ou combinado com o setor responsável desta instituição, correndo as despesas de frete por conta do fornecedor.

14.13. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela FASI, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 02 (dois) dias úteis

14.14. A contratada deverá apresentar folder ou prospectos, quando necessário, com todas as especificações técnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados;

14.15. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

14.16. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas às disposições legais pertinentes.

14.17. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.20. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.24. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

14.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

14.26. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a FASI, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

14.27. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.28. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.29. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

14.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.31. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.32. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.33. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.35. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.38. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA GARANTIA DO PRODUTO

14.42. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

14.43. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem secundária.

14.44. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

14.45. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

14.46. Os produtos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

DA VALIDADE DO PRODUTO

14.47. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

14.48. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

14.49. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de

validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo gestor de contratos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

15.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.6. A (s) contratação (ões) decorrente (s) deverá (ão) observar as condições fixadas no Edital identificado no preambulo e seus anexos.

15.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

15.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

15.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

xxxxxxxxxxxxxx - BA, __ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXX

FASI

XXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

ANEXO V.

1 - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2ª CLASSIFICADA

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para
que
entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE
ATENÇÃO DE SAÚDE DE ITABUNA**
e a **Empresa xxxx**

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.762.633/0001-62 com sede na Av. Fernando Gomes, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX - XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXX-XX, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, que se regerá pelas suas normas, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação e disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar, caso existente;
 - 1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.3 O Edital de Licitação;
 - 1.2.4 A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Discriminação do objeto:

INserir PLANILHA CONFORME TR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício do ano corrente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte

4.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = XXX, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = XXX$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE e DAS HIPOTESES DE RESCISÃO

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de 25%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente este comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

6.9. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

6.10. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.11. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da ausência de complexidade do objeto e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos materiais será em até 08 (oito) dias corridos depois de expedida a autorização de fornecimento, e a deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa e será entregue PARCIALMENTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE.

8.2. A frequência das solicitações dependerá do tipo, do prazo de validade do produto e da necessidade do setor responsável desta instituição e será conforme as especificações constantes no TR;

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (Um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

8.5. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e todos devem conter registros válidos na ANVISA, (quando for o caso);

8.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, preferencialmente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.7. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA.

8.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;

8.9. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor

8.10. O Transporte dos produtos deverá ser feito em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura.

8.11. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.12. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário comercial e/ou combinado com o setor responsável desta instituição, correndo as despesas de frete por conta do fornecedor;

8.13. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela FASI, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.14. A contratada deverá apresentar folder ou prospectos, quando necessário, com todas as especificações técnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados;

8.15. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.16. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas às disposições legais pertinentes.

8.17. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.24. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

8.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.26. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a FASI, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.27. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.28. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.29. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.31. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.32. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.33. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.35. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.38. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA GARANTIA DO PRODUTO

8.42. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8.43. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem secundária.

8.44. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8.45. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

8.46. Os produtos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

DA VALIDADE DO PRODUTO

8.47. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

8.48. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

8.49. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo gestor de contratos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, minuta do contrato e decorrentes de lei, obriga-se a:

- 9.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
- 9.2 Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.
- 9.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- 9.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.12 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 9.13 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 9.14 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.15 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.16 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 9.17 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

- 9.18 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 9.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 9.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.21 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.
- 9.22 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.23 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 9.24 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.25 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.26 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.
- 9.27 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 9.28 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Da Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, minuta do contrato e decorrentes de lei, obriga-se a:

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.5 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.
- 10.6 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
- 10.7 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.
- 10.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 10.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 10.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.14.1 A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10 Da Fiscalização

12.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

12.11 Fiscalização Técnica

12.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

12.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

12.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

12.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

12.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

12.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

12.12 Fiscalização Administrativa

12.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

12.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

12.13 Gestor do Contrato

12.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

12.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

12.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

12.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

12.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

12.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

12.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado no prazo estabelecido;

13.1.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 13.1.7. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.10. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.18. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21:
- 13.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FASI-ITABUNA -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- 13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FASI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública;

13.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação;

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento;

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto:

14.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Itabuna - Ba, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx - BA, __ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXX

FASI

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO – MENOR PREÇO xxxxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim ()** **Não ()**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital está empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data:

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO
ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO – MENOR PREÇO xxxxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que:

SE enquadra como Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Local e Data:

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).